DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 01 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2867

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - JOSENILDA RAMOS LACERDA

PORTARIA Nº 020/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) JOSENILDA RAMOS LACERDA, portador(a) do RG nº 1489082, SDS/PB, e do CPF/MF nº 759.245.604-49, Efetivo(a), no cargo de PROFESSORA, matrícula 661, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 35-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme os termos do processo registrado no IPSEC, sob o nº 000012/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente do IPSEC

> Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador: 425DBE8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - ELIANE CRISTINA VIEIRA

PORTARIA Nº 021/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) ELIANE CRISTINA VIEIRA, portador(a) do RG nº 1123931, SDS/PB, e do CPF/MF nº 517.472.354-15, Efetivo(a), no cargo de PROFESSOR(A), matrícula 618, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, com fulcro noartigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 35-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme os termos do processo registrado no IPSEC, sob o nº 000013/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente do IPSEC

> Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador: 13F22F19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - LETICIA REGIS CASAR FERREIRA

PORTARIA Nº 022/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, e em conformidade com o Processo nº 042/2020.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **LETÍCIA REGIS CESAR FERREIRA**, Bioquímica, matrícula nº 1211, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação no Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o Art. 20-A, I, II e III, da Lei Municipal nº 427/2002, acrescentado pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 515/2006.

Caaporã, 01 de junho de 2021.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente do IPSEC

> **Publicado por:** Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:CD016707

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) PENSÃO POR MORTE - MARIA JOSE DANTAS

PORTARIA Nº 023/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, e em conformidade com o Processo nº 021/2020,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 016/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 2634, de 01 de julho de 2020, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder pensão vitalícia à **MARIA JOSE DANTAS**, pelo falecimento do seu cônjuge, o servidor **SEVERINO CORREIA DANTAS**, Fiscal de Obras Aposentado, matrícula nº 341, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã, com fundamentação legal no Art. 40, §7°, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os Arts. 21 e 22, §1°, da Lei Municipal nº 427/2002."

Caaporã, 01 de junho de 2021.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente do IPSEC

> Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:44C74D88

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021 DESPACHO Nº PP 00021/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL É NO VALOR TOTAL DE R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS); com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ: 70.097.530/0015-80 - VALOR TOTAL; R\$ 319.200,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 31 de Maio de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:7B86DE06

LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021 DESPACHO Nº PP 00021/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como Gestora e Sandra Alcântara Tavares, Farmacêutica, para Fiscal do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva o Registro Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FARMACÊUTICO. COMÉRCIO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL É NO VALOR TOTAL DE R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS); com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 31 de Maio de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:**10E45F9A

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, às 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS PERECÍVEIS NÃO ALIMENTÍCIOS Ε **PERECÍVEIS** DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas supracitado. dos dias úteis, endereço no

 $\label{licitacaocaapora2017@gmail.comEdital:} www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.$

Caaporã - PB, 31 de Maio de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 03D5F42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N°284/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº284/2021 Caaporã em 25 de maio 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-803/2021 de 18 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°**DESIGNAR**, o(a) servidor(a) PATRICIA MARIA DE ALBUQUERQUE, matricula 1369, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professor, com lotação no SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para exercer a função de Gestor Adjunto, com as vantagens inerentes da função.

Art. 2°. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 25 de maio de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**B910739E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N°313

Portaria Nº313 de 28 de maio de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições previstas no art. 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Caaporã, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA LEAL DE MIRANDA, DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caaporã matrícula funcional nº 3081; ELIUDE FELIX VALENTIM FERREIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO do quadro de pessoal do Prefeitura Municipal de Caaporã, matrícula funcional nº 37; e CAMILA SILVA DANTAS, CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E CONTRATO PESSOAL do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caaporã matrícula funcional nº 3083, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, os fatos de que trata o Ofício n.º 200/PJ-Caaporã/2021 de lavra da Promotoria de Justiça de Caaporã, bem como as possíveis acumulações indevidas de cargos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayara França de Queiroz Código Identificador: A5012D8E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02 / 2021.

Gabinete do Prefeito

Convênio nº 02 / 2021.

Nome: Associação Comunitária da Tapera - Cabaceiras

CNPJ: 03.911.881 / 0001 -90.

Finalidade: realização de ações integradas de desenvolvimento comunitário e social, voltadas para a organização, capacitação e gestão, mediante cooperação financeira, tendo por finalidade a administração, manutenção e utilização do sistema de abastecimento dágua local, de bens de propriedade do Município, a saber: Lavanderia Pública, desalinizador, três poços artesianos de abastecimento, Grupo Escolar Martinho Alves de Farias e Quadra de Esportes.

Repasse mensal: De 4 de Janeiro até 28 de fevereiro / 2021: R\$ 2.550,00 (Dois Mil, quinhentos e cinquenta reais);

De 1° de março / 2021 até 31 / 5 / 2024: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais); e,

De 1° de junho / 2021 até 31 / 5 / 2024: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Vigência: 4 / 1 / 2021 até 31 / 12 / 2024. Dotação orçamentária: Recursos próprios.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C03C7F9C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

OBJETO: Contratação prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte de sistemas informatizados de gestão pública para atender a demanda da prefeitura municipal de Conceição – PB. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO,

ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 095, de 02/05/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: Contratação prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte de sistemas informatizados de gestão pública para atender a demanda da prefeitura municipal de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 09.164.369/0001-04.

Valor: R\$ 28.200,00.

- PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor: R\$ 82.440,00.

Conceição - PB, 17 de Maio de 2021.

ANALÚ PEREIRA DE MOURA ZIFINO

Pregoeira/Suplente

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 5E0007D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria Técnico Contábil em serviços previdenciários, cumprimento de obrigações Acessórias, acompanhamento de formalização de parcelamentos, orientação e processamento de declarações e pendências de regularidade fiscal e previdenciária e órgãos vinculados, junto a RFB - Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para o Município de Conceição/PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 095, de 02/05/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: Contratação de serviços de Assessoria Técnico Contábil em serviços previdenciários, cumprimento de obrigações Acessórias, acompanhamento de formalização de parcelamentos, orientação e processamento de declarações e pendências de regularidade fiscal e previdenciária e órgãos vinculados, junto a RFB - Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para o Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI.

CNPJ: 27.428.247/0001-60. Valor: R\$ 48.000,00.

Conceição - PB, 26 de Maio de 2021.

ANALÚ PEREIRA DE MOURA ZIFINO

Pregoeira/Suplente

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:121292CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias padrão popular e translado do féretro das cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Cajazeiras e Juazeiro/CE para a cidade de Conceição/PB, para doação as famílias carentes do município.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 095, de 02/05/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias padrão popular e translado do féretro das cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Cajazeiras e Juazeiro/CE para a cidade de Conceição/PB, para doação as famílias carentes do município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCISCA EUDA SIMÃO MARTINS RODRIGUES.

CNPJ: 25.042.889/0001-09. Valor: R\$ 198.400.00.

Conceição - PB, 27 de Maio de 2021.

ANALÚ PEREIRA DE MOURA ZIFINO

Pregoeira/Suplente

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:4CB268FF

GABINETE DO PREFEITO CONCEIÇÃO - PB, 17 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: Contratação prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte de sistemas informatizados de gestão pública para atender a demanda da prefeitura municipal de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 09.164.369/0001-04.

Valor: R\$ 28.200.00.

- PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor: R\$ 82.440.00.

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F4C9C144

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte de sistemas informatizados de gestão pública para atender a demanda da prefeitura municipal de Conceição - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021.

DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMNISTRAÇÃO - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até 18 de maios de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP. CNPJ: 09.164.369/0001-04. Valor: R\$ 28.200,00. PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor: R\$ 82.440.00.

Conceição - PB, 18 de Maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**0AC0C48A

GABINETE DO PREFEITO CONCEIÇÃO - PB, 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: Contratação de serviços de Assessoria Técnico Contábil em serviços previdenciários,

cumprimento de obrigações Acessórias, acompanhamento de formalização de parcelamentos, orientação e processamento de declarações e pendências de regularidade fiscal e previdenciária e órgãos vinculados, junto a RFB - Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para o Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI.

CNPJ: 27.428.247/0001-60. Valor: R\$ 48.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**7B5C7B4F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria Técnico Contábil em serviços previdenciários, cumprimento de obrigações Acessórias, acompanhamento de formalização de parcelamentos, orientação e processamento de declarações e pendências de regularidade fiscal e previdenciária e órgãos vinculados, junto a RFB - Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para o Município de Conceição/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2021.

DOTAÇÃO: 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1003 2007 Manutenção das atividades da secretaria de finanças; Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até 28 de maios de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI. CNPJ: 27.428.247/0001-60. Valor: R\$ 48.000,00.

Conceição - PB, 28 de Maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:D21C6864

GABINETE DO PREFEITO CONCEIÇÃO - PB, 27 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias padrão popular e translado do féretro das cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Cajazeiras e Juazeiro/CE para a cidade de Conceição/PB, para doação as famílias carentes do município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- FRANCISCA EUDA SIMÃO MARTINS RODRIGUES.

CNPJ: 25.042.889/0001-09 Valor: R\$ 198.400,00.

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 40974A06

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias padrão popular e translado do féretro das cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Cajazeiras e Juazeiro/CE para a cidade de Conceição/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021.

DOTAÇÃO: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 008 244 1014 2061 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INSTITUÍDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS P/ LEI MUNICIPAL-ELEMENTO DE DESPESA - 000597 3390.3299 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 000601 3390.32 99 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: FRANCISCA EUDA SIMÃO MARTINS RODRIGUES. CNPJ: 25.042.889/0001-09. Valor: R\$ 198.400,00.

Conceição - PB, 28 de Maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**EEA2A501

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

OBJETO: Aquisição de insumos, materiais e equipamentos de proteção individual, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID-19 no município de Condado/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

22.020-SEC. ADMINIST. E PLANEJAMENTO

22020.04.122.2001.1076 – AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID–19 NA ADMINIST

22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.301.1002.1074 – AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID–19 NA SAÚDE

22.110 – FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

22110.08.244.1030.1075 – AÇÕES P/O ENFRENTAMENTO DA COVID–19 NA ASSIST SOCIAL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

001 - Recursos Ordinários

214 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Custeio das Ações e Servicos Públicos de Saúde

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT N° 00110/2021 - 18.05.21 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 187.940,00; CT N° 00111/2021 - 18.05.21 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.370,00; CT N° 00112/2021 - 18.05.21 - L & J TRANSFER LTDA. - R\$

.225,00;

CT N° 00113/2021 - 18.05.21 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 965,00;

CT N° 00114/2021 - 19.05.21 - S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R\$ 3 340.00:

CT N° 00118/2021 - 24.05.21 - BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - R\$ 13.590.00:

CT N° 00119/2021 - 24.05.21 - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 81.590,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**E56A6652

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2020. DOTAÇÃO:

- a. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 obras e instalações, referente ao exercício de 2020 e seguintes.
- b. Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão Próprios do Município de Condado.

VIGÊNCIA: até 24/11/2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00070/2021 - 24.03.21 - RDA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - R\$ 361.484,22.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**F61D909E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de luminárias em LED no Sistema de Iluminação Pública no município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2020.

DOTAÇÃO: A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, Natureza de Despesa 449051 – obras e instalações, referente ao exercício de 2020 e seguintes.

VIGÊNCIA: até 29/08/2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00094/2021 - 29.04.21 - CASTRO & ROCHA LTDA - R\$ R\$ 388.997,19.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**213E0FD0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0009/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos dispensados pela farmácia básica, Assistência farmacêutica, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das pessoas jurídicas: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, com o valor total de R\$ 237.810,80 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dez reais e oitenta centavos); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com o valor total de R\$ R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais); NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, com o

valor total de R\$ 20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ n° 03.817.043/0001-52, com o valor total de R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas descritas acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda assinatura da Ata de registro de precos.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Américo de Almeida, SN - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

Livramento - PB, 31 de Maio de 2021

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:4E015F9B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0010/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de psicotrópicos, injetáveis e medicamentos científicos, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde, conforme termo de referência, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das pessoas jurídicas: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, com o valor total de R\$ 222.237,00 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e sete reais); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com o valor total de R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, com o valor total de R\$ 16.624,40 (dezesseis mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com o valor total de R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com o valor total de R\$ 28.373,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e três reais); T C A FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 73.679.623/0001-06, com o valor total de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas descritas acima para no

prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda assinatura da Ata de registro de preços.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Américo de Almeida, SN - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

Livramento - PB, 31 de Maio de 2021

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

> Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:224D20C2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°564/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 CONTRATO Nº 564/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÂMBITO PROFISSIONAIS **CUIDADORES** NO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PATOS/PB. CONTRATADO (A): PATRÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO **SANTOS**

CNPJ: 41.359.377/0001-19

VALOR GLOBAL: R\$ 9.423,33 (nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente. FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária de 2021.

Patos, 13 de abril de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: A71CFACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 765/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

CONTRATO Nº 765/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: J.T.A. **COMERCIO** DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA.

CNPJ Nº:21.318.384/0001-65

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Parcelado de Material Descartável para atender as necessidades de diversas Secretária da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$118.087,00 (CENTO E DEZOITO MIL E OITENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, com início de vigência a partir da assinatura do

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Patos/PB, 19 de Maio de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: AD61BEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: DE **DEFESA** EXTRATO NOTIFICAÇÃO **PARA** ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2021

TERMO DE CONTRATO: 159/2021

EMPRESA: COROA COMÉRCIO, Inscrita no CNPJ n°. 21.391.428/0001-82

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título acima veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/05/2021.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, a matéria relacionada a referida Empresa foi indevidamente publicada, portanto, deverá ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 28 de maio de 2021

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:4B85FFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - CIRUGICA **ITAMARATY**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO:

EXTRATO NOTIFICAÇÃO **DEFESA** DE **PARA**

ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/21

TERMO DE CONTRATO: 303/21

EMPRESA: CIRUGICA ITAMARATY. Inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54.

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título acima veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/05/2021.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, a matéria relacionada a referida Empresa foi indevidamente publicada, devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 28 de maio de 2021

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: A0136792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - PRO SAUDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO:

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO **PARA DEFESA**

ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2021

TERMO DE CONTRATO: 200/2021

EMPRESA: PRO SAÚDE, Inscrita no CNPJ nº. 212977580001-03

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título acima veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/05/2021.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, a matéria relacionada a referida Empresa foi indevidamente publicada, em razão de... devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 28 de maio de 2021

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**0E7A1415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - PRO SAUDE

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ nº 21.297.758/0001-03

Endereço Eletrônico: **elder.oliveira@prosaudedistribuidora.com.br**Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 076/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Processo nº 076/2021, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021, 1º Termo de Contrato nº 200/2021, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 076/2021, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

Não cumprimento da primeira solicitação dos serviços sem justa causa, conforme ordem de compra 30531, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato Nº 200/2021.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sa para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: elder.oliveira@prosaudedistribuidora.com.br, pena aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**98D79E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - COROA COMÉRCIO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 21.391.428/0001-82

Endereço Eletrônico: comercial.f@hotmail.com

Assunto: **Notificação** – **Instauração** de **procedimento** administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 002/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Processo nº 002/2021, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, 1º Termo de Contrato nº 159/2021, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 002/2021, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

Não cumprimento da solicitação dos serviços sem justa causa, conforme ordem de compra 30173 e 30174, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4^a (4.1) do Contrato N^o 159/2021.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: comercial.f@hotmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB, endereçada para Secretaria Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

FRANCIVALDO DIAS DE FREITASB

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**55B5492C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - CIRUGICA ITAMARATY

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

CIRUGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54

Endereço Eletrônico: cir.itamaraty@gmail.com

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 107/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Processo nº 107/2021, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2021, 1º Termo de Contrato nº 30/2021, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 107/2021, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

Não cumprimento da primeira solicitação dos serviços sem justa causa, conforme ordem de compra 30254, 30256, 30258, 30259, 30257, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato Nº 303/2021.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: cir.itamaraty@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

FRANCIVALDO DIAS DE FREITASB

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**418D56E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 784/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021.
CONTRATO Nº 784/2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ N°31,187.918/0001-15.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos (2º Pregão) a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 96.509,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 24 de Maio de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:126DD03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 785/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021.

CONTRATO N° 785/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,

CNPJ: 08.674.752/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos (2º Pregão) a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 4.074,60 (QUATRO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 24 de Maio de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**DD33C4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 786/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021.

CONTRATO N° 786/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos (2º Pregão) a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 54,252,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 24 de Maio de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:861F323C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 787/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021.

CONTRATO N° 787/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ:15.218.561/0001-39.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos (2º Pregão) a Cargo da Secretária

Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 50.730,20 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS, E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 24 de Maio de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:7411237B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 788/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021.

CONTRATO N° 788/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ARAUJO DISTRIBUIDORA

MEDICAMENTOS EIRELI,

CNPJ: 37.844.754/0001-38.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos (2º Pregão) a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 14.738,80 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 24 de Maio de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:405870B6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Mamede -

NOTIFICADA: MARIA ELIANE PEREIRA - MEI, CNPJ: 11.303.281/0001-78, com sede na Rua MANOEL AGUIAR PONTES, nº 1480, L 45 DA Q 14, Bairro RENATO PARENTE, Sobral - CE, CEP: 62.010-970.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 67/2021, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo

Considerando que o Contrato Administrativo nº 67/2021, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, NOTIFICAR a empresa MARIA ELIANE PEREIRA -MEI, CNPJ: 11.303.281/0001-78, com sede na Rua MANOEL AGUIAR PONTES, nº 1480, L 45 DA Q 14, Bairro RENATO PARENTE, Sobral – CE, CEP: 62.010-970, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo. Sem mais para o momento.

São Mamede - PB, 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de São Mamede UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Constitucional

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: C8739745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Mamede Prefeitura Municipal de São Mamede Pregão Eletrônico - 18/2021

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001

Descrição: Aquisição de Kits contendo Material Limpeza e Higiene e gêneros alimentícios para distribuição às pessoas carentes do Município, como medida de combate e enfretamento ao Covid – 19

Valor Referência 498.400,00 Valor Total: 475.100,00

Adjudicado em: 31/05/2021 - 16:26:53

Adjudicado por: UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Nome da Empresa: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS EIRELI (19.463.977/0001-73)

João Lopes de Souza Neto Pregoeiro

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Autoridade Competente

Página 1 de 1

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**5D082AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Mamede Prefeitura Municipal de São Mamede Pregão Eletrônico - 18/2021

Resultado da Homologação

Lote: 0001

Descrição: Aquisição de Kits contendo Material Limpeza e Higiene e gêneros alimentícios para distribuição às pessoas carentes do Município, como medida de combate e enfretamento ao Covid $-19\,$

Valor Referência 498.400,00 Valor Total: 475.100,00

Situação: Homologado em 31/05/2021 16:27:08 Por: UMBERTO

JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Nome da Empresa: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS EIRELI

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Autoridade Competente

Página 1 de 1

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**705560C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.463.977/0001-73.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Kits contendo Material Limpeza e Higiene e gêneros alimentícios para distribuição às pessoas carentes do Município, como medida de combate e enfretamento ao Covid – 19, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 18/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS - 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial

do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.32, MATERIAL, BEM SERVICO OU DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE -10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **02.081 – FUNDO** MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA -MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08 122 2010 2076 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 475.100,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco e Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 31 de maio de 2021, <u>UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA</u>, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**8D457230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 66/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e do outro lado a empresa J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.502.091/0001-91.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 66/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2021, conforme requerido pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens descritos abaixo, conforme tabela a seguir:

]	[tem	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	P.LICITADO	P.REALINHADO
3	31	MACARRAO ESPAGUETE	2,05	2,50

Cláusula Terceira — Do Fundamento Legal - O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Oitava do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 66/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta — Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo no preço dos produtos solicitados realinhamento. Ademais, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> São Mamede – PB, 31 de maio de 2021, <u>UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita</u> <u>Municipal e Empresa Contratada.</u>

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**6997DBD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 36/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima , portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-087, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira — Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 36/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2021, conforme requerido pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens descritos abaixo, conforme tabela a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	P.LICITADO	P.REALINHADO
69	EMBALAGEM PLAST/ESTERIZAÇÃO 20 CM+ 100 MTS	67,33	84,16
162	PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIZAÇÃO AUTOCLAVE 25 CM+ 100 MTS		112,21

Cláusula Terceira — Do Fundamento Legal - O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Oitava do Contrato.

Cláusula Quarta — Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 36/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta — Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo no preço dos produtos solicitados realinhamento. Ademais, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

São Mamede - PB, 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De São Mamede *UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA* Prefeito Constitucional Contratante

NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

Contratado

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:77A15356

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021

Torna público a retificação do edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. A data de abertura do certame fica remarcada para o dia 14 de Junho de 2021 às 09h00min horas. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Alagoa Nova - PB, 31 de Maio de 2021.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:9F9FB790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00016/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N^{α} DP00016/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 29.700,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Maio de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:1E43ED45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00016/2021

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00016/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2021. DOTAÇÃO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC.SAUDE 10.301.0007.2055 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 27/07/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10087/2021 - 28.05.21 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 27.985.664/0001-03 - R\$ 29.700,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:804D360D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PORTARIA N°. 009/2021 ALHANDRA 18 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra,

Considerando ausência injustificada ao trabalho por mais de 90 (noventa) dias,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 206/2021, de 11 de fevereiro de 2011, instaure processo por abandono de cargo atribuído ao Servidor RENATO MENDES LEITE, matrícula nº 7553, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria de Administração, conforme consta da informação do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA-PB, 18 de maio de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:C42E88BB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 001/2021 - CPAD, Alhandra, 25 de maio de 2021.

O Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 009/2021-SEAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 19.05.2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo nº 191, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela Lei nº 148/93,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 9671, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, para desempenhar as funções de secretário da referida Comissão.

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:6746E57D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PORTARIA N°. 010/2021 ALHANDRA 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora ROSEMARY PACIFICO DE LIMA VIEIRA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Mat. 9603, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 01 de junho de 2021 e término no dia 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário Municipal de Alhandra, em 28 de maio de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**D2F61347

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 028, DE 30 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 028, DE 30 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, e ratificado pelo Decreto Estadual nº 41.086 de 09 de março de 2021, que adotou restrições mais severas para tentar impedir a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 41.269, de 18 de maio de 2021, os últimos dados divulgados mostram um cenário de aumento nas internações no sistema de saúde de várias cidades, como também no Município de Campina Grande, exigindo, assim, cautela para a reabertura de algumas atividades, com a manutenção da observância dos protocolos sanitários vigentes, para continuar a contenção da disseminação e expansão do Coronavírus;

CONSIDERANDO que todos os esforços nesse momento são importantes para que seja mantida a situação sob controle, e que é fundamental a participação e colaboração de toda a população, para que a cidade não venha a piorar seus índices de internação;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado na última semana na Capital do Estado e em cidades do interior, havendo a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no Município;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de preservar e garantir vidas e empregos, diante do avanço dos números da pandemia em nosso município;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante 38 do STF consigna que é competente o Município para fixar o horário e as condições de funcionamento de estabelecimento comercial;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 2, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP recomenda aos membros do Ministério Público brasileiro que, na fiscalização de atos de execução de políticas públicas, seja respeitada a autonomia administrativa do gestor e observado o limite de análise objetiva de sua legalidade formal e material e diante da falta de consenso científico em questão fundamental à efetivação de política pública, é atribuição legítima do gestor a escolha de uma dentre as posições díspares e/ou antagônicas, não cabendo ao Ministério Público a adoção de medida judicial ou extrajudicial destinadas a modificar o mérito dessas escolhas;

DECRETA

Art. 1°. Ficam prorrogadas por mais 2 (dois) dias, a contar de 31 de maio de 2021 as medidas restritivas previstas nos Decretos n° 026, de 10 de maio de 2021 e 027, de 22 de maio de 2021.

Art. 2º. Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do município e as medidas adotadas nesse Decreto serão avaliadas pelo Município de Barra de Santa Rosa.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 30 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:D92359D9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 027, DE 22 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 027, DE 22 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, e ratificado pelo Decreto Estadual nº 41.086 de 09 de março de 2021, que adotou restrições mais severas para tentar impedir a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 41.269, de 18 de maio de 2021, os últimos dados divulgados mostram um cenário de aumento nas internações no sistema de saúde de várias cidades, como também no Município de Campina Grande, exigindo, assim, cautela para a reabertura de algumas atividades, com a manutenção da observância dos protocolos sanitários vigentes, para continuar a contenção da disseminação e expansão do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o último Laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Convivência com a COVID-19 (CACC) do Município de Campina Grande, indica que o Município, sede da 2ª Grande Macro Região, está com ocupação de UTI's e enfermarias em rápida evolução, assim como, em outras cidades do Estado, e vem recebendo dezenas de pacientes de outras macrorregiões, o que preocupa as autoridades para o bom atendimento e continuidade do combate à pandemia;

CONSIDERANDO que todos os esforços nesse momento são importantes para que seja mantida a situação sob controle, e que é fundamental a participação e colaboração de toda a população, para que a cidade não venha a piorar seus índices de internação;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado na última semana na Capital do Estado e em cidades do interior, havendo a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no Município;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de preservar e garantir vidas e empregos, diante do avanço dos números da pandemia em nosso município;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante 38 do STF consigna que é competente o Município para fixar o horário e as condições de funcionamento de estabelecimento comercial;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 2, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP recomenda aos membros do Ministério Público brasileiro que, na fiscalização de atos de execução de políticas públicas, seja respeitada a autonomia administrativa do gestor e observado o limite de análise objetiva de sua legalidade formal e material e diante da falta de consenso científico em questão fundamental à efetivação de política pública, é atribuição legítima do gestor a escolha de uma dentre as posições díspares e/ou antagônicas, não cabendo ao Ministério Público a adoção de medida judicial ou extrajudicial destinadas a modificar o mérito dessas escolhas;

DECRETA

Art. 1°. Fica prorrogadas por mais 7 (sete) dias, a contar de 24 de maio de 2021 as medidas restritivas previstas no Decreto n° 026 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º. Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam suspensas, no período compreendido entre **24 e 30 de maio de 2021** as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

- § 1º. O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social.
- § 2º. O disposto no caput não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office), cuja definição ficará a cargo dos secretários municipais.
- **Art. 4º.** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do município e as medidas adotadas nesse Decreto serão avaliadas pelo Município de Barra de Santa Rosa.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 22 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**05301C81

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de 2 (dois) terrenos localizados na Vila Egídio, no município de Bernardino Batista, para viabilizar à ampliação do Cemitério Público Municipal:

- a. Em favor de Gaudêncio Alexandre Silvério, CPF 518.380.444-34: Um imóvel com área de 552,00 m² (quinhentos e cinqüenta e dois metros quadrados), limitando-se ao Norte com imóvel pertencente a Gaudêncio Alexandre Silvério; ao Sul com a Rua Projetada; ao Leste com imóvel onde fica localizado o Cemitério Público pertencente ao município de Bernardino Batista-PB e a Oeste com imóvel pertencente a José Euzébio da Costa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reaix) e
- b. Em favor de José Euzébio da Costa, CPF 045.426.588-30: Um imóvel com área de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados), limitando-se ao Norte com imóvel pertencente a Gaudêncio Alexandre Silvério; ao Sul com a Rua Projetada; ao Leste com imóvel pertencente a Gaudêncio Alexandre Silvério e a Oeste com imóvel pertencente a José Euzébio da Costa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

De acordo com Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, Parecer da Assessoria Jurídica, Decreto de Desapropriação nº 22/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n. 03/2021.

Bernardino Batista, 31 de maio de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 1E2DD81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO Nº 019 / 2021

REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-E, NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA ELETRÔNICA - NFSA-E, E DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS, INSTITUÍDA POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 243/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Nº 243/2005, de Bernardino Batista-PB,

DECRETA:

CAPITULO I

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Seção I

Da Definição da NFS-e

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e armazenado eletronicamente, com objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviço de parte do contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Seção II

Da Obrigatoriedade da Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

- **Art. 2º.** Ficam obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, nos termos deste decreto, todos os prestadores de serviços, inscritos no cadastro econômico, inclusive os optantes pelo Simples Nacional, independente da atividade.
- § 1°. Fica estabeleci--do o dia 12 de julho de 2021 como data base para a obrigatoriedade da escrituração fiscal em meio eletrônico através do sistema denominado Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e de que trata o caput deste artigo.
- § 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e poderá ser utilizada, facultativamente, a partir da competência de julho de 2021 por todos os prestadores de serviços inscritos no cadastro econômico do município.
- § 3°. O fisco poderá a seu critério convocar os contribuintes a aderir o processo eletrônico dentro do período facultativo, através de Termo de Intimação, para que apresente cópias dos seguintes documentos:

Contrato ou estatuto social, quando for o caso ou documento equivalente;

Cartão atualizado do CNPJ;

Registro Geral - RG e ficha de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Prestados e Livro de Ocorrências;

Talão de Nota Fiscal em uso e os ainda não utilizados; e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU quitado.

§ 4°. Após a autorização ou determinação da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pelo município, o contribuinte terá prazo de 10 (dez) dias uteis para restituir os formulários das notas fiscais não utilizados.

Seção III

Da Não Obrigatoriedade da Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Art. 3º. Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, os seguintes contribuintes: Contribuintes que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

Bancos e Instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN;

Contribuintes cujo valor do imposto for fixado pela autoridade fiscal, a partir de base de cálculo estimada.

Parágrafo Único: Os prestadores de serviços relacionados nos incisos I e III, poderão optar pela emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, através da solicitação de adesão protocolada no Departamento de Tributos.

Secão IV

Das Informações necessárias a NFS-e

Art. 4°. O meio de acesso para o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e, será através do endereço eletrônico www.bernardinobatista.pb.gov.br/contribuinte, com utilização de dados de acesso fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo inclusive, em operações determinadas pelo Fisco Municipal a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora, conforme padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Parágrafo Único: Os dados de acesso serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

- **Art. 5º.** Na emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, através do sistema do município, o prestador do serviço poderá imprimir o documento fiscal em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.
- § 1°. Para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, é obrigatória a identificação do tomador de serviços, independentemente de o imposto ter sido retido ou não.
- § 2º. As operações efetuadas através da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, estarão dispensadas de posterior apresentação da Declaração de Serviços.
- **Art.** 6°. O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, poderá certificar-se da validade da mesma através do endereço eletrônico www.bernardinobatista.pb.gov.br/contribuinte.
- **Art. 7°.** Para fins do disposto neste capítulo, fica aprovado o modelo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

Evidencia:

Número sequencial do documento.

Identificação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, contendo imagem do brasão das armas (símbolo oficial do município), CNPJ, endereço completo, site, telefone e endereço de e-mail.

Identificação da Empresa Prestadora do Serviço, contendo imagem da sua logo/ marca, Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, inscrição municipal, endereço completo, site (caso possua), telefone e endereço de e-mail.

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica:

Natureza da Operação.

Data de Emissão da NFS-e.

Código de Autenticidade, inclusive com possibilidade de leitura por dispositivo móvel/ leitor digital.

Número do RPS (caso utilizado).

Data de emissão do RPS (caso utilizado).

Série do RPS (caso utilizado).

Número da NFS-e cancelada (caso utilizado).

Data de Emissão da NFS-e cancelada (caso utilizado).

Número do Processo.

Orientação de como realizar a autenticação.

Dados do tomador de serviço:

CNPJ ou CNPJ.

Inscrição Estadual, para Pessoa Jurídica; ou RG, para Pessoa física.

Nome ou Razão Social.

Endereço completo.

Telefone (caso possua).

E-mail.

Serviços Prestados:

Identificação da atividade econômica municipal, bem como sua alíquota e relacionamento com o CNAE.

Descrição do serviço prestado, quantidade, valor do serviço e valor total, bem como o seu relacionamento com a Lei Complementar 116/2003.

Retenções de impostos, caso possua:

PIS

COFIS.

INSS.

IRRF.

CSLL.

Outras Retenções.

ISSQN.

Resumo Geral:

Valor Total dos Serviços.

Valor dos Documentos.

Valor das Retenções.

Valor Líquido.

Dedução da Construção Civil.

Base de Cálculo.

% da Alíquota.

Valor Total do ISSQN.

% Abatimento.

ISSQN a recolher.

Informar se o ISSQN foi retido.

Observações, caso possua.

Informações complementares, caso possua.

Protocolo de Entrega da Nota Fiscal Eletrônica:

Número sequencial do documento.

Natureza da Operação.

Data de Emissão da NFS-e.

Código de Autenticidade, inclusive com possibilidade de leitura por dispositivo móvel/ leitor digital.

Descritivo: "Recebi(emos) de PRESTADOR DE SERVIÇO todos os serviços relacionados nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.", possuindo ainda, área para informar a data e assinatura do recebedor do serviço, bem como seu CPF.

Orientação de como realizar a autenticação.

- **Art. 8º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e poderá ser emitida através de integração por meio de tecnologia denominada webservice, entre sistema informatizado de gestão comercial do contribuinte e o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e do município.
- § 1º. O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as especificações estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e definidas no âmbito do SPED Sistema Público de Escrituração Digital, disponível no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil.
- § 2°. Os serviços de integração disponibilizados pela rede mundial de computadores serão os seguintes:

Recepção e Processamento de Lote de RPS;

Consulta de Situação de Lote de RPS;

Consulta de NFS-e por RPS;

Consulta de Lote de RPS;

Consulta de NFS-e; e

Cancelamento de NFS-e.

Secão V

Da apuração e do recolhimento do Imposto

Art. 9°. O período de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é mensal e compreende todos os fatos geradores nele ocorridos, devendo o contribuinte recolher o montante do imposto devido e apurado no período até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 10°. O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documentos de arrecadação municipal - DAM, emitido pelo sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Parágrafo Único: O disposto no "caput" não se aplica:

Aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e deste município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de econômica mista (exceto as instituições financeiras e assemelhadas) e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

Às Empresas estabelecidas no município e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL.

Seção VI Do Cancelamento da NFS-e

Art. 11°. A solicitação de cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, poderá ser efetuada pelo próprio prestador do serviço, por meio do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do município, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento de sua emissão, nas hipóteses de emissão em duplicidade, houver erro ou o serviço não ter sido prestado para tomador de serviço estabelecido em lei, desde que:

conste no documento a correta e completa identificação do tomador do serviço: e

não tenha havido o recolhimento do imposto correspondente; ou não tenha sido o imposto declarado como retido na fonte no documento fiscal.

- § 1º. A confirmação de cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e fica condicionada a avaliação do fisco municipal, para deferir ou indeferir a solicitação, por meio do sistema eletrônico do município, com base nos critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal.
- § 2º. Após o prazo determinado, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Seção VI Da Substituição da NFS-e

- Art. 13°. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e gerada com erro nos registros de prestação de serviços declarados deverá ser obrigatoriamente substituída por meio da função de substituição constante no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do município, pelo próprio prestador do serviço, até a data de vencimento do ISSQN a ela referente, exceto nos casos em que: tenha havido o recolhimento do ISSQN correspondente; e sua correção resultar na redução do valor do imposto devido; ou sua correção resultar na alteração da identificação do tomador dos serviços.
- § 1º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e gerada sem a correta e completa identificação do tomador do serviço, na forma definida no Art. 7º deste Decreto, não poderá ser substituída, salvo se comprovado inequivocamente o seu recebimento pelo tomador dos serviços.
- § 2º. Poderá a qualquer tempo ser revisto pela autoridade fiscal a substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e.
- § 3°. Após o prazo determinado, a NFS-e somente poderá ser substituída por meio de processo administrativo.

CAPITULO II

Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e

Seção I Da Definição da NFSA-e

- **Art. 12º.** A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica NFSA-e será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas inscritas ou não no Cadastro Municipal.
- § 1º. O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica NFSA-e, deverá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico www.bernardinobatista.pb.gov.br/contribuinte.
- § 2º. A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica NFSA-e, poderá ser feita junto à Secretaria Municipal de Finanças, ou através do endereço eletrônico, www.bernardinobatista.pb.gov.br/contribuinte, mediante cadastro prévio e obtenção de dados de acesso.
- **Art. 13º.** A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica NFSA-e fica condicionado ao prévio recolhimento do ISSQN, e compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada.

Parágrafo Único: A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizada ou fornecida quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFSA-e.

Art. 14º. O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica
NFSA-e poderá ser efetuado pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

CAPITULO III Recibo Provisório de Serviço – RPS

Seção I Da Definição do RPS

Art. 15°. No caso de impedimento da emissão em tempo real da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, por situações emergenciais, quando a comunicação via Internet com o sistema eletrônico desta Prefeitura for interrompida, com a falta de energia elétrica, problemas com o provedor de acesso à Internet ou com indisponibilidade do sistema eletrônico desta Prefeitura, o prestador de serviço deverá emitir Recibo Provisório de Serviço - RPS, em meio eletrônico, através de ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças, que dispensa de conexão com a rede mundial de computadores para sua emissão.

Seção II Informações Necessárias ao RPS

- **Art. 16°.** O Recibo Provisório de Serviço poderá ser emitido através de sistema próprio de gestão comercial do contribuinte que utilizar a integração por meio de webservice para conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, bem como através de ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças, com operação "off-line".
- § 1º. Para controle da Administração Tributária, só serão válidos os RPS do sistema próprio de gestão comercial do contribuinte que forem autorizados pela autoridade fiscal, mediante solicitação através do Sistema Eletrônico de Gestão Tributária do Município, sendo que o RPS deverá ser numerado obrigatoriamente em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).
- § 2º. O RPS Recibo Provisório de Serviços emitido pelo sistema comercial do contribuinte deverá conter o número de controle fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, como também todos os dados obrigatórios para emissão da NFS-e.
- § 3°. O contribuinte que emitir RPS Recibo Provisório de Serviços em sistema próprio de gestão comercial poderá desenvolver modelo diferenciado de RPS do aprovado neste Decreto, devendo conter obrigatoriamente as mesmas informações necessárias para emissão da NFS-e descritas no artigo 7° acrescida de:

Denominação "RPS - Recibo Provisório de Serviço"; e

Denominação "O documento não é válido como Nota Fiscal de Serviço".

- § 4º. O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as normas estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e definidas no âmbito do SPED Sistema Público de Escrituração Digital, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.
- § 5°. Os serviços de integração disponibilizados pela rede mundial de computadores serão os seguintes:

Recepção e Processamento de Lote de RPS.

Consulta de Situação de RPS.

Consulta de NFS-e por RPS.

Consulta de Lote de RPS.

- **Art. 17º.** O RPS é valido por 03 (três) dias a contar da data de sua emissão, após emissão deverão ser transmitidos para o Sistema de Emissão de NFS-e até sua validade, contados da data de sua emissão, a fim de ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, não podendo ultrapassar o período de apuração do Imposto.
- § 1°. O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Provisório de Serviço RPS, podendo ser postergado para o primeiro dia útil subsequente, caso este prazo vença em dia não útil. Transcorrido este prazo, o Recibo Provisório de Serviço RPS perderá a validade.
- § 2º. A não transmissão dos Recibos Provisórios de Serviço RPS para conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, ou a transmissão fora do prazo estabelecido, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor.
- § 3°. A não substituição do Recibo Provisório de Serviço RPS pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, será equiparada a não emissão de notas fiscais de prestação de serviços, e sujeitará o contribuinte ao pagamento do imposto e à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, além das multas decorrentes do não recolhimento da obrigação principal e da imputação do crime de sonegação fiscal conforme previsto na Lei Federal n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os Crimes Contra a Ordem Tributária.

CAPITULO VI Disposições Gerais

- **Art. 20°.** Os contribuintes que descumprirem as disposições deste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário do Município, compreendida pela Lei Municipal N° 243/2005, suas alterações e regulamentos.
- **Art. 21°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos fiscais a partir de 06 de agosto de 2021.
- Art. 22°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, em 06 de maio de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

ANEXOS

ANEXO I - Modelo da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e ANEXO II - Modelo da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e

ANEXO III - Modelo do Recibo Provisório de Serviço Eletrônica - RPS-e

ANEXO IV - Modelo do Termo de Adesão

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:C29356D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO Nº 020/2021

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as orientações dos órgãos de saúde pública e,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela

Considerando a Situação de Calamidade Pública pela pandemia da COVID-19 no Município de Bernardino Batista/PB;

Considerando a situação epidemiológica do Município de Bernardino Batista/PB, que no momento apresenta um aumento do número de casos suspeitos e confirmados pela COVID-19 e a necessidade da adoção de novas medidas de restrição para se prevenir a expansão de contágio pelo vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente, como medida emergencial e temporária, no período entre 18 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021, fica instituído no âmbito do Município de Bernardino Batista, o recolhimento social obrigatório a partir das 22h00min às 04h00min.

Parágrafo único: Excepciona-se do recolhimento obrigatório, a segurança pública e privada, as urgências e emergências em saúde e os casos devidamente justificáveis.

- **Art. 2º** No período compreendido entre 18 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021, bares, lanchonetes, balneários, botecos, pizzarias e estabelecimentos similares, funcionarão com atendimento presencial de segunda a quinta-feira, respeitando as normas do Art. 3º, e de sexta-feira ao domingo, somente poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeawa), com funcionamento semanal das 16h00min às 22h00min, observando em qualquer caso as normas sanitárias vigentes.
- **§1º.** Os estabelecimentos que executam serviços de restaurante poderão funcionar no horário comercial do Art. 3º, com atendimento presencial, desde que observados as normas e orientações de saúde;
- §2º. Os bares e as casas de jogos de azar estão proibidos de funcionarem neste período;
- **§3º.** Os estabelecimentos que disponibilizarem área de lazer, estão vedados a permitirem acesso ao público, salvo nos casos do parágrafo 1º do presente artigo;
- **§4°.** Permanecem proibidas festas privadas e todo e qualquer evento que aglomerem pessoas.
- **Art. 3º.** Os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar com horários estendido diariamente, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, observando, ainda, as seguintes restrições:
- I Ocupação de até 30% de sua capacidade total;
- II Distanciamento entre as pessoas;
- III Disponibilização de álcool em gel 70%;
- IV Uso de máscaras.

- **Art. 4º.** A feira livre e o comércio ambulante estão proibidas no Município.
- **Art. 5º.** A vigilância sanitária municipal, com ajuda das forças policiais estaduais, ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art. 6°.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, sob pena de penalidades previstas no Decreto Municipal nº 013 de 26 de março de 2021.
- **Art. 7º**. Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, em todo território municipal, até ulterior deliberação.

Parágrafo único: No período compreendido entre 20 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, as escolas municipais e instituições privadas dos ensinos superior, técnico, fundamental, infantil, por meio de ensino remoto.

Art. 8º. Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros

- **Art. 9º.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e do Município, e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima avaliação do Plano Novo Normal, elaborado pelo Governo do Estado da Paraíba.
- **Art. 10°.** Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e prorrogando os demais decretos anteriores no que for compatível com o presente.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, em 17 de maio de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 3E4524C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO Nº. 0021/2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA</u>, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as orientações dos órgãos de saúde pública e,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde

por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela

Considerando a Situação de Calamidade Pública pela pandemia da COVID-19 no Município de Bernardino Batista/PB;

Considerando o agravamento da situação epidemiológica do Município de Bernardino Batista/PB, que no momento apresenta um aumento do número de casos suspeitos e confirmados pela COVID-19 e a necessidade da adoção de novas medidas de restrição para se prevenir a expansão de contágio pelo vírus;

Considerando o colapso da saúde pública em nossa região e a lotação dos leitos no Hospital de referência da COVID-19 que atende o Município de Bernardino Batista/PB

DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente, como medida emergencial e temporária, no período entre 28 de maio de 2021 a 07 de junho de 2021, fica estabelecido toque de recolher das 20h00min às 05h00min durante a semana, bem como decretado lockdown nos finais de semana nos horários de 16h00min às 05h00min, ficando os infratores sujeitos a aplicação de multa conforme o Decreto Municipal nº 013 de 26 de março de 2021 e a interdição do estabelecimento infrator.

Parágrafo único: Excepciona-se do recolhimento obrigatório e do lockdown, a segurança pública e privada, farmácias, serviços de saúde, clínicas veterinárias, padarias, postos de combustíveis e borracharias.

Art. 2º - No período compreendido entre 28 de maio de 2021 a 07 de junho de 2021, compreendendo o período de segunda a domingo, nos horários de 16h00min às 22h00min, só poderão funcionar exclusivamente pelo sistema delivery, os bares, botecos, espetinhos, pizzarias e estabelecimentos similares.

Parágrafo único: Os respectivos estabelecimentos deverão estar fechados, apenas com trabalho interno e de entrega (delivery), sendo proibido o sistema de retiradas (take-away), respeitando as normas sanitárias.

- **Art. 3º** No período compreendido entre 28 de maio de 2021 a 07 de junho de 2021, compreendendo o período de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h00min às 13h00min, só poderão funcionar com atendimento presencial, os restaurantes ou estabelecimentos que funcionem com serviços de restaurante, observando as seguintes medidas sanitárias:
- I Recepção de 30% da capacidade total do ambiente;
- II Uso de máscara;
- III- Disponibilização de álcool em gel;
- IV Distanciamento entre as pessoas de 1,5m (um metro e meio).

Parágrafo único: Os estabelecimentos que disponibilizarem área de lazer, estão vedados a permitirem acesso ao público.

Art. 4º. Permanecem proibidas festas privadas em residências ou em locais abertos ao público, show artístico e todo e qualquer evento que aglomerem pessoas, seja público ou privado.

Parágrafo Único - As atividades e campanhas a serem realizadas pelo ente público municipal, ou mesmo por órgãos estaduais, que possam gerar aglomeração de pessoas, em ambiente aberto ou fechado, devem ser precedidas de consulta a Vigilância Sanitária do Município, para sua autorização.

Art. 5º. No período compreendido entre 28 de maio de 2021 a 07 de junho de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar das 07h00min até as 19h00min durante a semana e nos horários de 07h00min às 16h00min nos finais de semana, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

- §1 Incluem-se no disposto deste artigo, salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, casas lotéricas, correios, correspondentes bancários;
- §2 A feira livre e o comércio ambulante estão suspensos no Município;
- §4 As academias de atividades físicas estão proibidas de funcionarem, sejam elas em locais privados e públicos.
- §5 Poderão funcionar em horário normal, sem restrição, as farmácias, funerárias, consultórios bioquímicos, odontológico e médico, Unidades de Saúde, SAMU, clínica veterinária, serviços de atendimento as demandas sociais e outras atividades e serviços similares.
- § 6 Está proibida a prática esportiva em escolinhas profissional e amadoras, arenas, ginásios, estádios, campos abertos e em locais similares
- § 7 Estão proibidas de funcionarem as casas de jogos de azar.
- **Art. 6°.** No período compreendido entre 28 de maio de 2021 a 07 de junho de 2021, a construção civil somente poderá funcionar de 06h00min até as 18h00min, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor
- **Art. 7º.** A vigilância sanitária municipal, com ajuda das forças policiais estaduais, ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único — Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art. 8º.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, sob pena de penalidades previstas no Decreto Municipal nº 013 de 26 de março de 2021.
- **Art. 9º**. Fica mantido a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, em todo território municipal, até ulterior deliberação.

Parágrafo único: As escolas públicas e privadas estão proibidas de funcionarem com atendimento ao público, sendo os serviços prestados remotamente.

Art. 10°. Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 11º. Estão proibidos, no período de 28 de março de 2021 a 07 de junho de 2021, o atendimento ao público nos órgãos municipais, inclusive, na Prefeitura Municipal, sendo o atendimento ao público de forma remota, devendo os órgãos publicarem os números para o contato do público, sendo o trabalho dos servidores a ser desempenhados de forma interna em horário normal de trabalho.

Parágrafo único: Excetua-se do caput do artigo, os serviços de saúde prestados pela Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Coordenação de Vigilância Sanitária, SAMU e órgãos similares.

Art. 12º. As consultas com os médicos especialistas e por agendamento estão suspensas por tempo indeterminado.

- **Art. 13º.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e do Município, e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima avaliação do Plano Novo Normal, elaborado pelo Governo do Estado da Paraíba.
- **Art. 14º.** Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e prorrogando os demais decretos anteriores no que for compatível com o presente.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, em 27 de maio de 2021.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: B6ACE143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO Nº 022 / 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DOIS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA VILA EGÍDIO, NA CIDADE DE BERNARDINO BATISTA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, PERTENCENTE AOS SENHORES GAUDÊNCIO ALEXANDRE SILVÉRIO E JOSÉ EUZÉBIO DA COSTA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BERNARDINO BTISTA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pela da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 695 / 2021, de 18 de maio de 2021 e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir as áreas ora declaradas de utilidade pública para fins de ampliação do Cemitério Público Municipal, da cidade de Bernardino Batista-PB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial os seguintes imóveis:

Um imóvel de propriedade do Sr. Gaudêncio Alexandre Silvério, CPF nº 518.380.444-34, localizado na Vila Egídio, na cidade de Bernardino Batista-PB, medindo 13,80 (treze virgula oitenta) metros de largura por 40,00 (quarenta) metros de comprimento, o que corresponde a uma área total de 552,00 m² (quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), limitando-se ao Norte com imóvel pertencente a Gaudêncio Alexandre Silvério; ao Sul com a Rua Projetada; ao Leste com imóvel onde fica localizado o Cemitério Público pertencente ao município de Bernardino Batista-PB e a Oeste com imóvel pertencente a José Euzébio da Costa;

Um imóvel de propriedade do Sr. José Euzébio da Costa, CPF nº 045.426.588-30, localizado na Vila Egídio, na cidade de Bernardino Batista-PB, medindo 7,0 (sete) metros de largura por 40,00 (quarenta) metros de comprimento, o que corresponde a uma área total de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados), limitando-se ao Norte com imóvel pertencente a Gaudêncio Alexandre Silvério; ao Sul com a Rua Projetada; ao Leste com imóvel pertencente a Gaudêncio Alexandre Silvério e a Oeste com imóvel pertencente a José Euzébio da Costa.

Art. 2º - As áreas as quais se referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Cemitério Público Municipal, da cidade de Bernardino Batista-PB.

- **Art.** 3°. Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.
- **Art. 4º.** A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.
- Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.
- Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, em 28 de maio de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:B21B1FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO Nº 023 / 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação do município de Bernardino Batista/PB, para atender ao padrão e os requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC*.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica estabelecido para o município de Bernardino Batista-PB o Plano de Ação do Siafic, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
- Art. 2°. O SIAFIC corresponde à procedimentos operacionais conjunto e a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
- §1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
- §2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade ou qualquer unidade afetada, a implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.
- §3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos e unidades do Poder Executivo Direto, Indireto e do Legislativo:

Poder Executivo:

- 1. Prefeitura Municipal
- 1.1. Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Empenho
Departamento de Gestão de Pessoas
Departamento de Patrimônio
Departamento de Compras e Almoxarifado
Departamento de Licitações e Contratos
Tesouraria

Poder Legislativo:

Câmara Municipal de Vereadores 2.1 Mesa Diretora da Câmara Municipal

- §1º. O Poder Legislativo e os Órgãos e das unidades integrantes do Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.
- **§2º.** Os responsáveis designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.
- **Art. 4º.** Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, os responsáveis priorizarão as seguintes ações:

Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos no Poder Legislativo, Autarquias e Fundos sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Compor e nomear comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração pública municipal.

Mapear os requisitos previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento do SIAFIC.

Efetuar levantamento situacional com base no mapeamento, para confeccionar o diagnóstico e as especificações junto aos diversos órgãos da administração pública municipal.

Divulgar no site oficial/ institucional da Prefeitura em página dedicada, os atos e ações promovidas para implantação do SIAFIC.

Elaborar o termo de referência, projeto básico e edital de contratação para abertura de procedimento para contratação de único software para atender a todos os órgãos da administração pública municipal.

Implementar todos os procedimentos e requisitos tecnológicos previstos no Decreto 10.540/2020 até o primeiro semestre de 2022, antecipadamente ao prazo final, evitando as penalidades previstas.

Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC.

Plena execução de todos os procedimentos contábeis, execução orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, em 28 de maio de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:663D6FEF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 683/2021

BOA VISTA-PB, 10 DE MAIO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de SIMÃO ARAÚJO BARBOSA DE ALMEIDA, uma das novas artérias situada da nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 10 de MAIO de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: E22E3BB6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61901/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ N° 11.955.108/0001-54 Pregão Presencial n° 019/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de Maio de 2021.

FINAL: 02 de Maio de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 184FF48C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62101/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): ANDRESA ARAÚJO DE SOUSA

CNPJ N° 35.823.225/0001-22

Pregão Presencial nº 021/2021

OBJETO: Locação de um veículo-passeio, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar 04 passageiros, para ser utilizado no transporte semanal, especificamente das segundas às sextas feiras, - de pacientes carentes.

VALOR: R\$ 27.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), referente a um total de 250 viagens a um preço unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 4 semanas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de Maio de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:73C7557B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62102/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): JOÃO CLEIDON DE ARAÚJO

CNPJ N° 34.923.178/0001-26 Pregão Presencial n° 021/2021

OBJETO: Locação de um veículo-passeio, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar 04 passageiros, para ser utilizado no transporte semanal, especificamente das segundas às sextas feiras, - de pacientes carentes.

VALOR: R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais), referente a um total de 250 viagens a um preço unitário de R\$ 107,00 (cento e sete reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 4 semanas. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de Maio de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9A64CACE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62103/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): **RAMALHO DE SOUSA LIMA**

CNPJ N° 32.723.331/0001-46 Pregão Presencial n° 021/2021

OBJETO: Locação de um veículo-passeio, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar 04 passageiros, para ser utilizado no transporte semanal, especificamente das segundas às sextas feiras, - de pacientes carentes.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente a um total de 250 viagens a um preço unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 4 semanas. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de Maio de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:5136E16C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62201/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): **LINDOLFO PEREIRA DE FARIAS**

CNPJ N° 32.378.699/0001-14

PEGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO

CAMIONETE, em bom estado de conservação – com carroceria de madeira, com capacidade mínima para transportar 01 (uma) tonelada; para a secretaria de obras e serviços urbanos, para ser utilizada no transporte de materiais de construção para as obras e serviços do município localizados em sua área territorial, e de detritos do matadouro público para o aterro sanitário.

VALOR: R\$ 17.920,00 (dezessete mil e novecentos e vinte reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 4 semanas. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de Maio de 2021. FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador: 528362A6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 100201/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI

CNPJ N° 20.903.036/0001-92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROS E INFORMÁTICA PARA

ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.

VALOR: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 4 semanas. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de Maio de 2021.

FINAL: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:2B9AA67E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): JRDSA GRÁFICA, EDITORA

FABRICAÇÃO DE PAPÉIS EIRELI

CNPJ N° 29.379.974/0001-00

PEGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021- SRP

OBJETO: Prestar os SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS

E DOCUMENTOS.

VALOR: R\$ 152.807,50 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses: 3 semanas e 3 dias.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de Maio de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0CBC8646

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): MARIANA GOMES FERREIRA

CNPJ N° 34.525.968/0001-53

PEGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021- SRP

OBJETO: Prestar os SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS

E DOCUMENTOS.

VALOR: R\$ 11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 3 semanas e 3 dias. DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de Maio de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A97F4591

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62501/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): GLAUBER VICTOR ALMEIDA

CNPJ N° 32.294.574/0001-06

PEGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

OBJETO: ITEM 1. LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO

- TIPO CAMIONETE, em bom estado de conservação, equipado com carroceria de madeira, com capacidade mínima para transportar 03 (três) toneladas.

VALOR: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 2 semanas. DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 17 de Maio de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: AD236F99

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 20101/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): MAIS PROPAGANDA LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.773.723/0001-59

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB.

VALOR: R\$ 498.364,90 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de Maio de 2021.

FINAL: 18 de Maio de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:029B5B58

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62601/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE <u>MEDICAMENTOS LTDA</u>

CNPJ N° 31.187.918/0001-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

OBJETO: fornecer MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA POLICLÍNICA E NOS PSF'S DO MUNICÍPIO, durante o exercício de 2021.

VALOR: R\$ 84.965,40 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 1 semana; 3 dias. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de Maio de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 3E459941

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62602/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>ENDOMED COM E REP DE</u> MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N° 70.104.344/0001-26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

OBJETO: fornecer MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA POLICLÍNICA E NOS PSF'S DO MUNICÍPIO, durante o exercício de 2021.

VALOR: R\$ 99.844,54 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 1 semana; 3 dias. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de Maio de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: DB30A0A2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62603/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **FARMAGUEDES COMERCIO DE** PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALAR

CNPJ N° 08.160.290/0001-42

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

OBJETO: fornecer MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA POLICLÍNICA E NOS PSF'S DO MUNICÍPIO, durante o exercício de 2021.

VALOR: R\$ 48.448,83 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 1 semana; 3 dias.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de Maio de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:CBA422C6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62604/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): JOSE NERGINO SOBREIRA

CNPJ N° 63.478.895/0001-94

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

OBJETO: fornecer MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA POLICLÍNICA E NOS PSF'S DO MUNICÍPIO, durante o exercício

VALOR: R\$ 11.428,68 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 1 semana; 3 dias. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de Maio de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 5F2C1269

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62605/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

NN MED DISTRIBUIÇÃO, CONTRATADO (A): IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS

CNPJ Nº 15.218.561/0001-39

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

OBJETO: fornecer MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA POLICLÍNICA E NOS PSF'S DO MUNICÍPIO, durante o exercício

VALOR: R\$ 15.666,56 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 1 semana; 3 dias. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de Maio de 2021.

FINAL: 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:05A42025

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64701/2028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10 PEGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018

CONTRATADO (A): SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA

LTDA

CNPJ N° 20.750.009/0001-27

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato até 25/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D1617B5F

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64901/2028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.° 01.612.538/0001-10

PEGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018

CONTRATADO (A): CLAUDINÉIA LEITÃO MARTINS

SÁTIRO ME

CNPJ N° 14.313.179/0001-41

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato até 03/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0AF5F702

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2062204/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

PEGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020

(A): **MULTFORTE** COMERCIO E CONTRATADO

SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 14.402.647/0001-54

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: ACRESCENTAR, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que corresponde a cerca de 25% do valor total do item 03 do contrato, relativo ao acréscimo Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:2D93FB31

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 115/2021**

Boa Vista-PB, 05 de Abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº117/2021,

RESOLVE:

Fazer retornar as suas funções, a contar da presente data, a servidora **JANAITSA MARIA RAMOS SOUSA DO Ó**, Matrícula **N.º 0466**, ocupante do cargo efetivo de Professor Polivalente, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, que se encontrava em gozo de licença sem vencimentos.

Boa Vista-PB, 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:65D605ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº116/2021

Boa Vista, 05 de Abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 116/2021,

RESOLVE:

Ceder, em função da Remoção para acompanhar cônjugue, à Prefeitura Municipal de Cabedelo, pelo período de 01 (um) ano, COM ÔNUS para este Município, a servidora JANAITSA MARIA RAMOS SOUSA DO Ó, Matrícula N.º 0466, ocupante do cargo efetivo de Professor Polivalente, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, Matrícula N.º 0416, a partir da presente data.

Boa Vista, 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: CCE751F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 117/2021

Boa Vista, 05 de Abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 125/2021

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 01 (um) ano, à disposição do servidor VITOR JOSÉ DE FARIAS BRONZEADO, Matrícula N.º 0436, ocupante do cargo de Trabalhador, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, COM ÔNUS para este Município.

Boa Vista, 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 6958FEDF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118/2021

Boa Vista-PB, 05 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA, Matrícula N.º 0171, COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, referente aos Contratos nº 210704/2021– Pregão Eletrônico nº 007/2020.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A2932872

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2021

Boa Vista-PB, 05 de Abril de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar JOSÉ ISAAC PEREIRA DE ARAÚJO, Matrícula N.° 0323, DIRETOR DA CENTRAL DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DISPENSE E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DESTINADOS AO COMBATE AO COVID 19, referente ao Contrato n° 2010309/2021 – Pregão Eletrônico n° 003/2020.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 3FEF7E86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2021

Boa Vista-PB, 05 de Abril de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar JOSÉ ISAAC PEREIRA DE ARAÚJO, Matrícula N.º 0323, DIRETOR DA CENTRAL DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AO COMBATE AO COVID 19, referente ao Contrato nº 2010902/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2020.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8A22610A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2021

Boa Vista, 05 de Abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no parágrafo único do Artigo 1º - da Lei nº 400, de 05 de dezembro de 2011, alterada pelo art. 92 da Lei Municipal Nº 583/2018 — Estatuto do Servidor e Processo Administrativo nº 155A/2021

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 01 (um) ano, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para tratar de assuntos particulares, do Servidor ERALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Matrícula N.º 0586, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2020.

Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A5CD2B17

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2021

Boa Vista-PB, 05 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no §3°, art. 94 da Lei n° 116/1999, alterada pela Lei n° 583, de 01 de outubro de 2018, e processo administrativo n° 156A/2021

RESOLVE:

Artigo 1°. CEDER a servidora STEFÂNIA MARIA DA CUNHA SAMPAIO, Matrícula N.º 0359, para compor a equipe do CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, enquanto se mantiver em funcionamento, no cargo de ENFERMEIRA, inscrita no CPF 061.822.264-20, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE admitido por meio de concurso público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cuja previsão legal está prevista no art. 94 §3° da Lei Municipal Lei n° 116/1999, alterada pela Lei n° 583, de 01 de outubro de 2018.

Artigo. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:FB4D8648

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2021

Boa Vista-PB, 05 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no §3°, art. 94 da Lei n° 116/1999, alterada pela Lei n° 583, de 01 de outubro de 2018, e processo administrativo n° 156A/2021

RESOLVE:

Artigo 1°. CEDER a servidora ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA ALMEIDA, Matrícula N.º 0319, para compor a equipe do CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, enquanto se mantiver em funcionamento, no cargo de ENFERMEIRA, inscrita no CPF 051.697.374-67, AUXILIAR DE ENFERMAGEM admitida por meio de concurso público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cuja previsão legal está prevista no art. 94 §3° da Lei Municipal Lei n° 116/1999, alterada pela Lei n° 583, de 01 de outubro de 2018.

Artigo. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:46812030

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2021

Boa Vista-PB, 05 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 23 da Lei nº 116/1999, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018, e processo administrativo nº 156A/2021

RESOLVE:

Artigo 1°. TRANSFERIR o servidor ALEXANDRE DE ARAÚJO BORBUREMA, matrícula 0217, para compor a equipe do CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, enquanto se mantiver em funcionamento, da Secretaria de Saúde, inscrito no CPF 760.933.954-72, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:7B6532E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2021

Boa Vista-PB, 05 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar ANA CECÍLIA FERREIRA MARQUES MOTTA DE ALMEIDA, de exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - FUSEM - Símbolo CF - 4, a partir da presente data.

Boa Vista, 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:99C199AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2021

Boa Vista-PB, 05 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo administrativo nº 156A/2021

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor MIKAEL SOARES NUNES, matrícula 0708, para compor a equipe do CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, enquanto se mantiver em funcionamento, da Secretaria de Saúde, inscrito no CPF 112.906.534-02.

Artigo. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**E7C6D03E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2021

Boa Vista-PB, 05 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **JONAS DA SILVA ARAÚJO** – da Prefeitura Municipal de Campina Grande e a disposição deste Município - Matrícula N.º **11.970-9**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador – Nível I, de exercer, a partir da presente data, a Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS** - Símbolo **FG-1**, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos.

Boa Vista, 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8511FBCB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2021

Boa Vista-PB, 05 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 340, de 26 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar o servidor JONAS DA SILVA ARAÚJO – da Prefeitura Municipal de Campina Grande e a disposição deste Município - Matrícula N.º 11.970-9, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador – Nível I, para exercer, a partir da presente data, pela Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR - Símbolo FG-3, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 05 de Abril de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**755E50C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2021

Boa Vista-PB, 05 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Lei Municipal N.º 340, de 26 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 610, de 01 de Agosto de 2019,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DA PAZ CABRAL DE SOUSA, matrícula n.º 0533, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, para responder pela Função Gratificada da SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo FG-3, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 05 de Abril de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**EA3C3594

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130/2021

Boa Vista-PB, 07 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PERTINENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE RUA, referente ao Contrato n° 61601/2021 Pregão Presencial n° 016/2021.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:4D0397C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2021

Boa Vista-PB, 07 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar ANDRESA MARIA DA COSTA BATISTA, matrícula 0130, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista, referente aos Contratos nº 61801/2021; 61802/2021 e 61803/2021 Pregão Presencial nº 018/2021.
- **Art.** 2º Deverá a servidora designada acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:89E4EBD8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132/2021

Boa Vista-PB, 09 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar RAQUEL ALMEIDA DE FARIAS, matrícula 0666, DIRETORA DE SUPERVISÃO EM SAÚDE, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) HOMOLOGADOS PELA ANVISA, referente ao Contrato nº 100301/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021.

- **Art. 2º** Deverá a servidora designada acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:49DAD77A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2021

Boa Vista-PB, 14 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA, Matrícula N.° 0171, COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS DE GALINHA) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FNDE/PNAE, referente ao Contrato n° 70201/2021 CHAMADA PÚBLICA n° 002/2021.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 14 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0D9C7420

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2021

Boa Vista-PB, 16 de Abril de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar JOSÉ ISAAC PEREIRA DE ARAÚJO, Matrícula N.º 0323, DIRETOR DA CENTRAL DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato fornecimento de AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, referente ao Contrato nº 50401/2021 Dispensa de Licitação nº 004/2020.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:16B92E8A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/2021

Boa Vista-PB, 16 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ISAAC RAMOS CALDAS, Matrícula N.º 0428, DIRETOR DE MATERIAIS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL/TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS, referente aos Contratos nº 50501/2021 – Dispensa de Licitação nº 005/2021.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**61035616

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2021

Boa Vista-PB, 19 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar LIANO PINTO PEDROSA, Matrícula N.º 0428, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato - SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, COPEIRAGEM, APOIO **ADMINISTRATIVO** JARDINAGEM, MANUTENÇÃO PREDIAL, MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COM EXECUÇÃO MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-PB, referente ao Contrato nº 90101/2021 - Processo de Adesão de Ata nº 001/2021PMBV.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0A163078

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2021

Boa Vista-PB, 22 de Abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **06 de Outubro de 2019**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 035/2021,

RESOLVE:

Nomear interinamente, **KÊNIA NADIELLE GONZAGA ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo **CC-5**, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 22 de Abril de 2021, como suplente da Conselheira Titular **LUANA SAMPAIO DE OLIVEIRA RODRIGUES – mat. 0719**, que se encontra de atestado médico.

Boa Vista - PB, 22 de Abril de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F4B9A775

GABINETE DO PREFEITO

Boa Vista-PB, 23 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

PORTARIA Nº 138/2021

RESOLVE:

Art. 1°. Designar HUGO DELEON DE FARIAS SILVA, matrícula 0447, CHEFE DA DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E FISCALIZAÇÃO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato n° 2010204/2021 – Pregão Eletrônico n° 002/2020.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D390778D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140/2021

Boa Vista-PB, 28 de Abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ISAAC RAMOS CALDAS, Matrícula N.º 0428, DIRETOR DE MATERIAIS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, DESTINADAS AOS PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 50601/2021 – Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:** AF979179

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2021

Boa Vista-PB, 30 de Abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **06 de Outubro de 2019**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 193/2021,

RESOLVE:

Nomear interinamente, MARIA GABRIELA ELIAS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, Símbolo CC-5, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 03 de Maio de 2021, como suplente da Conselheira Titular VANUZA ALVES DE OLIVIERA – mat. 0718, que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista - PB, 30 de Abril de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: B84FD98B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 005/2021-SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 13.º – Inciso VI, do Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021-SRP, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADE DE ARADO. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME - CNPJ 27.636.436/0001-28. O valor global da presente licitação é R\$ 60.120,00 (sessenta mil e cento e vinte reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 31 de Maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:5A449C11

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO

CHAMANDA PÚBLICA N.º 01/2021

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato Resultado de Julgamento, referente a Chamada Pública n.º 01/2021, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, publicado na Edição de 26 de maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Paraíba • ANO XII | Nº 2863, no que tange ao valor global da contratação:

Onde se lê:

FRANCISCO ALEXANDRE DE SÁ, CPF: 055.096.114-30 e RG: 3004564 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Baixio dos Lixandres, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 16.696,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais), ERENILZA CORDEIRO DA SILVA, CPF: 041.236.794-71 e RG: 2481491 SSP/PB, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 9.246,00 (Nove Mil Duzentos e Quarenta e seis Reais), ERINALDO ALVES DA SILVA, CPF: 760.339.704-97 e RG: 2.072.185 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pereiros, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.679,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais), JOSENILTON FERREIRA DA SILVA, CPF: 046.234.144-50 e RG: 32.064.841-2 SSP/SP, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.857,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), ERMANDO MARIANO DE OLIVEIRA, CPF: 602.617.904-63 e RG: 1.119.780 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Riacho Fundo, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), JOSÉ FURTADO **DE FIGUEIREDO**, CPF: 067.925.024-72 e RG: 2.482.262 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Mulungu, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 4.761.00 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais). HERMANO DE SOUSA PEREIRA, CPF: 021.391.984-25 e RG: 2052890 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Timóteo, S/N, Centro de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.750,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), FRANCISCO ALVES DA MACENA, CPF: 105.361.864-64, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.755,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), JOSÉ TOMAZ DA SILVA NETO, CPF: 047.950.524-17, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 18.612,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Doze Reais), MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA DANTAS**, CPF: 981.179.984-91 e RG:1.751.489 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 18.225,00 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais), JOSÉ EUDES VENCESLAU DA CRUZ**, CPF: 360.050.454-15 e RG:1.016.487 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cedro, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 16.930,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta Reais)**

Leia-se:

FRANCISCO ALEXANDRE DE SÁ. CPF: 055.096.114-30 e RG: 3004564 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Baixio dos Lixandres, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 16.696,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais), ERENILZA CORDEIRO DA SILVA, CPF: 041.236.794-71 e RG: 2481491 SSP/PB, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 9.246,00 (Nove Mil Duzentos e Quarenta e seis Reais), ERINALDO ALVES DA SILVA, CPF: 760.339.704-97 e RG: 2.072.185 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pereiros, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.679,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais), JOSENILTON FERREIRA DA SILVA, CPF: 046.234.144-50 e RG: 32.064.841-2 SSP/SP, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.857,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), ERMANDO MARIANO DE **OLIVEIRA**, CPF: 602.617.904-63 e RG: 1.119.780 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Riacho Fundo, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB. CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), JOSÉ FURTADO **DE FIGUEIREDO**, CPF: 067.925.024-72 e RG: 2.482.262 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Mulungu, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 4.761,00 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais), HERMANO DE SOUSA PEREIRA, CPF: 021.391.984-25 e RG: 2052890 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Timóteo, S/N, Centro de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.750,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), FRANCISCO ALVES DA MACENA, CPF: 105.361.864-64, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.755,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), JOSÉ TOMAZ DA SILVA NETO, CPF: 047.950.524-17, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58,960-000, venceu o valor global de R\$ 18.612,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Doze Reais), MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA DANTAS, CPF: 981.179.984-91 e RG:1.751.489 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 18.225,00 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais), JOSÉ EUDES VENCESLAU DA CRUZ, CPF: 360.050.454-15 e RG:1.016.487 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cedro, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 16.930,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta Reais), MARIA FERRAZ DE ALEXANDRIA, CPF: 040.779.424-70 e RG: SSP/PB, residente e domiciliado no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 18.211,00 (Dezoito Mil Duzentos e Onze Reais)

> Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: A7CB9451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMANDA PÚBLICA N.º 01/2021

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Adjudicação, referente a Chamada Pública n.º 01/2021, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, publicado na Edição de 26 de maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Paraíba • ANO XII | Nº 2863, no que tange ao valor global da contratação:

Onde se lê:

FRANCISCO ALEXANDRE DE SÁ, CPF: 055.096.114-30 e RG: 3004564 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Baixio dos Lixandres, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 16.696,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais), ERENILZA CORDEIRO DA SILVA, CPF: 041.236.794-71 e RG: 2481491 SSP/PB, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 9.246,00 (Nove Mil Duzentos e Quarenta e seis Reais), ERINALDO ALVES DA SILVA, CPF: 760.339.704-97 e RG: 2.072.185 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pereiros, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.679,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais), JOSENILTON FERREIRA DA SILVA, CPF: 046.234.144-50 e RG: 32.064.841-2 SSP/SP, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.857,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), ERMANDO MARIANO DE **OLIVEIRA**, CPF: 602.617.904-63 e RG: 1.119.780 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Riacho Fundo, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), JOSÉ FURTADO **DE FIGUEIREDO**. CPF: 067.925.024-72 e RG: 2.482.262 SSP/PB. residente e domiciliada no Sítio Mulungu, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 4.761,00 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais), HERMANO DE SOUSA PEREIRA, CPF: 021.391.984-25 e RG: 2052890 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Timóteo, S/N, Centro de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.750,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), FRANCISCO ALVES DA MACENA, CPF: 105.361.864-64, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.755,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), JOSÉ TOMAZ DA SILVA NETO, CPF: 047.950.524-17, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 18.612,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Doze Reais). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA DANTAS. CPF: 981.179.984-91 e RG:1.751.489 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 18.225.00 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais), JOSÉ EUDES VENCESLAU DA CRUZ, CPF: 360.050.454-15 e RG:1.016.487 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cedro, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 16.930,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta Reais)

Leia-se

FRANCISCO ALEXANDRE DE SÁ, CPF: 055.096.114-30 e RG: 3004564 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Baixio dos Lixandres, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 16.696,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais), ERENILZA CORDEIRO DA SILVA, CPF: 041.236.794-71 e RG: 2481491 SSP/PB, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 9.246,00 (Nove Mil Duzentos e Quarenta e seis Reais), ERINALDO ALVES DA SILVA, CPF: 760.339.704-97 e RG: 2.072.185 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pereiros, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.679.00 (Dezenove Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais),

JOSENILTON FERREIRA DA SILVA, CPF: 046.234.144-50 e RG: 32.064.841-2 SSP/SP, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.857,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), ERMANDO MARIANO DE **OLIVEIRA**, CPF: 602.617.904-63 e RG: 1.119.780 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Riacho Fundo, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), JOSÉ FURTADO **DE FIGUEIREDO**, CPF: 067.925.024-72 e RG: 2.482.262 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Mulungu, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 4.761,00 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais), HERMANO DE SOUSA PEREIRA, CPF: 021.391.984-25 e RG: 2052890 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Timóteo, S/N, Centro de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.750,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), FRANCISCO ALVES DA MACENA, CPF: 105.361.864-64, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.755,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), JOSÉ TOMAZ DA SILVA NETO, CPF: 047.950.524-17, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 18.612,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Doze Reais), MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA DANTAS, CPF: 981.179.984-91 e RG:1.751.489 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 18.225,00 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais), JOSÉ EUDES VENCESLAU DA CRUZ, CPF: 360.050.454-15 e RG:1.016.487 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cedro, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 16.930,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta Reais), MARIA FERRAZ DE ALEXANDRIA. CPF: 040.779.424-70 e RG: SSP/PB. residente e domiciliado no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 18.211,00 (Dezoito Mil Duzentos e Onze Reais)

> Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: A49C9B4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMANDA PÚBLICA N.º 01/2021

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Homologação, referente a Chamada Pública n.º 01/2021, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE, publicado na Edição de 26 de maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Paraíba • ANO XII | Nº 2863, no que tange ao valor global da contratação:

Onde se lê:

FRANCISCO ALEXANDRE DE SÁ, CPF: 055.096.114-30 e RG: 3004564 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Baixio dos Lixandres, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 16.696,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais), ERENILZA CORDEIRO DA SILVA, CPF: 041.236.794-71 e RG: 2481491 SSP/PB, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 9.246,00 (Nove Mil Duzentos e Quarenta e seis Reais), ERINALDO ALVES DA SILVA, CPF: 760.339.704-97 e RG: 2.072.185 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pereiros, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.679,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais), JOSENILTON FERREIRA DA SILVA, CPF: 046.234.144-50 e

RG: 32.064.841-2 SSP/SP, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.857,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), ERMANDO MARIANO DE **OLIVEIRA**, CPF: 602.617.904-63 e RG: 1.119.780 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Riacho Fundo, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), JOSÉ FURTADO **DE FIGUEIREDO**, CPF: 067.925.024-72 e RG: 2.482.262 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Mulungu, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 4.761,00 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais), HERMANO DE SOUSA PEREIRA, CPF: 021.391.984-25 e RG: 2052890 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Timóteo, S/N, Centro de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.750,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), FRANCISCO ALVES DA MACENA, CPF: 105.361.864-64, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.755,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), JOSÉ TOMAZ DA SILVA NETO, CPF: 047.950.524-17, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 18.612,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Doze Reais), MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA DANTAS, CPF: 981.179.984-91 e RG:1.751.489 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 18.225,00 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais), JOSÉ EUDES VENCESLAU DA CRUZ, CPF: 360.050.454-15 e RG:1.016.487 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cedro, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 16.930,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta Reais)

Leia-se:

FRANCISCO ALEXANDRE DE SÁ, CPF: 055.096.114-30 e RG: 3004564 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Baixio dos Lixandres, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 16.696,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais), ERENILZA CORDEIRO DA SILVA, CPF: 041.236.794-71 e RG: 2481491 SSP/PB, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 9.246,00 (Nove Mil Duzentos e Quarenta e seis Reais), ERINALDO ALVES DA SILVA, CPF: 760.339.704-97 e RG: 2.072.185 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pereiros, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.679,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais), JOSENILTON FERREIRA DA SILVA, CPF: 046.234.144-50 e RG: 32.064.841-2 SSP/SP, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000. venceu o valor global de R\$ 19.857,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), ERMANDO MARIANO DE **OLIVEIRA**, CPF: 602.617.904-63 e RG: 1.119.780 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Riacho Fundo, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), JOSÉ FURTADO **DE FIGUEIREDO**, CPF: 067.925.024-72 e RG: 2.482.262 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Mulungu, S/N, município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 4.761,00 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais), HERMANO DE SOUSA PEREIRA, CPF: 021.391.984-25 e RG: 2052890 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Timóteo, S/N, Centro de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.750,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), FRANCISCO ALVES DA MACENA, CPF: 105.361.864-64, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 19.755,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), JOSÉ TOMAZ DA SILVA NETO, CPF: 047.950.524-17, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 18.612,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Doze Reais), MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA DANTAS, CPF: 981.179.984-91 e RG:1.751.489 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 18.225,00** (**Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais**), **JOSÉ EUDES VENCESLAU DA CRUZ**, CPF: 360.050.454-15 e RG:1.016.487 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cedro, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 16.930,00** (**Dezesseis Mil Novecentos e Trinta Reais**), **MARIA FERRAZ DE ALEXANDRIA**, CPF: 040.779.424-70 e RG: SSP/PB, residente e domiciliado no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 18.211,00** (**Dezoito Mil Duzentos e Onze Reais**)

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**0CE17D1F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC EXT CONT TP 01 CÂMARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de 01 (um) Veículo sem condutor para atendimentos das atividades administrativas da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, pelo período de doze (12) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos: 01.01– 01.031.1001.2001–3.3.90.36.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Jurídica. VIGÊNCIA: até 27/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00112/2021 - 27.05.21 - Carlos Antônio de Farias Alves - R\$ 41.400,00.

Caiçara-PB 27 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**2474F1C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 00014/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2021. OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e treinamentos para orientação e acompanhamento dos Processos Licitatórios autuados pelo Município, incluindo a capacitação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação, para cumprimento das determinações da Constituição Federal, Lei de Licitações, Contratos e demais instrumentos legais pertinentes. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Central de Compras. RATIFICAÇÃO: Ubirajara Antonio Pereira Mariano, Prefeito Interino, em 12/04/2021.

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:** A00ABA31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00022/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00022/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00022/2021, que objetiva: Contratação para fornecimento de material para construção (itens fracassados), com fulcro no no art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ ARNALDO GONÇALVES BARROS - R\$ 145.956.02.

Camalaú - PB, 28 de Maio de 2021

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**A9CFF3EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00020/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2021, que objetiva: Contratação para aquisição de Protetor Solar (EPI) para atender as demandas operacionais das Secretarias deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HELIOSMAN BIDO DA COSTA – ME - R\$ 7.553,60.

Camalaú - PB, 09 de Abril de 2021

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**2026A567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2021, que objetiva: Contratação para aquisição de Hidrômetros, a fim de atender as demandas operacionais das Secretarias deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSILDO FARIAS DO NASCIMENTO - R\$ 17.450,00.

Camalaú - PB, 08 de Março de 2021

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**69C60ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação para o Fornecimento parcelado de Combustíveis para uso nos Veículos da Frota Pública do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00001/2021 - Maria Darcilene de Assis - ME - CNPJ: 06.160.338/0001-97 - Apostila 02 - acréscimo médio de 11.7%. ASSINATURA: 31.05.21

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**95C378A0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2021

OBJETIVO: Aquisição parcelada de materiais e insumos hospitalares e laboratoriais, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catingueira/PB.

ABERTURA: 15 de Junho de 2021, às 08h30min, na Sala de Sessões, sede da Prefeitura de Catingueira/PB;

INFORMAÇÕES:Na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo de Catingueira, Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 17h, os interessados poderão obter o Edital pelo site www.catingueira.pb.gov.br e pelo site do TCE/PB.

Catingueira - PB,31 de Maio de 2021.

IONARA FÉLIX TAVARES Pregoeira Oficial PMT

> Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:FCEC3329

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021

Pregão Presencial Nº 015/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Ecotres Serviços de Engenharia Tratamento e Coleta de Resíduos Eireli, CNPJ Nº 27.299.052/0001-67. Valor total contrato: R\$ 408.024,00 (quatrocentos e oito mil e vinte e quatro reais) pelos 12 (Doze) meses. Objeto: Prestar serviços no recebimento diariamente dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados na cidade de Coremas/PB, em um local de sua total responsabilidade, com uma distância de até 40 (quarenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo. Forma de pagamento: De acordo com o recebimento dos resíduos sólidos. Fonte de Recurso: Recursos próprios do Município de Coremas (Diversos e Ordinários). Dotação: ODD/2021, automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Execução dos serviços: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e o Sr. Christopher Nicollas Rosenstiel Cavalcanti (Pela contratada).

Coremas/PB, 31 de maio de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:5706CBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 O Prefeito do Município de Coremas-PB, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratifico, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 1º e Art. 3º-A (Parágrafo único) da Lei Federal Nº 14.039/20, de 17/08/2020, a decisão da Assessoria juridica do Município de Coremas/PB, exarada todas às fls. do Processo Administrativo nº 074/2021, Inexigibilidade nº 007/2021. Direito a: Contratação direta da pessoa jurídica Gledston Machado Viana Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 41863.031/0001-53, endereco comercial a Rua Manoel Cavalcante, Nº 71, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas-PB, para disponibilização de serviços profissionais de assessoria jurídica de natureza contínua, compreendendo: Assessoria administrativa e orientação jurídica, bem como, acompanhamento e preparação de defesas, em quaisquer tribunais do pais, conforme termo de referência. Ratifico ainda o valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) pelos os 12 (Meses).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 28 de maio de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:F99595F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV003/2021

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar o processo da Dispensa de Licitação Por Valor nº DV003/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica Lucrenato Ramalho Leite Junior Eireli, CNPJ: 26.916.688/0001-48, endereço comercial a Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa, Nº 166, Andar Térreo, Bairro: Acompamento Dnocs, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB, para prestar serviços na Pavimentação da Rua Marcos Suel da Silva (Nicolau-2) localizada na sede do município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Lucrenato Ramalho Leite Junior Eireli, CNPJ: 26.916.688/0001-48, endereço comercial a Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa, Nº 166, Andar Térreo, Bairro: Acompamento Dnocs, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB, com o valor total de R\$ 32.828.90 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 08 de abril de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:E7099759

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2021

Processo Administrativo Nº 048/2021. Dispensa Por Valor Nº 003/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Lucrenato Ramalho Leite Junior Eireli, CNPJ: 26.916.688/0001-48, endereço comercial a Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa, Nº 166, Andar Térreo, Bairro: Acompamento Dnocs, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB, Objeto: Prestar serviços na Pavimentação da Rua Marcos Suel da Silva (Nicolau-2) localizada na sede do município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Valor total contratado: R\$ 32.828,90 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Recursos: Próprios (Diversos)

da Prefeitura de Coremas-PB. **Unidade orçamentária:** QDD/2021, ficando automaticamente incorporado a lei orçamentaria anual aprovada para o exercício seguinte. **Início dos serviços:** Em até 07 (sete) dias, após assinatura da ordem de serviços. **Entrega dos serviços:** Em até 01 (Um) mês. **Vigência do contrato:** Até 31/12/2021. **Partes assinantes:** Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e o Sr. Lucrenato Ramalho Leite Junior (Pela contratada).

Coremas/PB, 04 de maio de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:E1C07949

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público a data da retomada da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaporanga – PB para o dia 10/06/2021 às 09:00 (nove horas). Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.

Itaporanga - PB, 31 de Maio de 2021

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:** 2B9579F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 217/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 02/2021, QUE CONSTATOU ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL E NOS TERMOS DO ART. 193, INCISO II E 214 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 04/1996 E ARTS. 118, 119 E 132 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, R E S O L V E:

Demitir MARIA JOSEANE ROBERTA DE ALMEIDA, matrícula nº. 20003107, RG nº. 3261092-SSP/PB e CPF nº. 077.139.704-60, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Município de Itaporanga(PB).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 27 de Maio de 2021

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:31A23FE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 218/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2019, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 143, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 23 de abril de 2021 e

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 027/2021, de 04 de maio de 2021, que convocou o aprovado no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

RESOLVE:

Nomear CÍCERO FRANCIVAN SOARES BRAZ FILHO, portador do RG n°. 3.565.664-SSDS/PB e do CPF n°. 090.374.104-05, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 31 de Maio de 2021.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador: A1D16C19

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de transportes diversos, destinado a Câmara Municipal de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2001 — Manut. das Atividades da Câmara Municipal; 3390.36 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mataraca e: CT Nº 00001/2021 - 24.05.21 - FRANCISCO GILCELE DE OLIVEIRA NERES - R\$ 47.850,00.

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:FCD1F654

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor RESOLVE tornar sem efeito a publicação da Lei Municipal 547/2021 em data de 31 de maio de 2021, Edição 2866 e ANO XII, em virtude de erro de digitação da numeração.

Montadas - PB, 31 de maio de 2021

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

> Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:1D7C9163

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS
TEMPORÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO
COVID-19, REGULAMENTANDO OS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº. 13.979/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 020/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, REGULAMENTANDO OS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 13.979/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo *Imperial College of London*, que apresentou os números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba, com recomendações a todos os municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo **equilíbrio social e econômico**;

CONSIDERANDO que o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;

CONSIDERANDO a possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;

CONSIDERANDO que é dever do governo municipal garantir as políticas públicas de saúde em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos nos moldes do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira:

CONSIDERANDO que o Governador do Estado, através do decreto 41.269/2021, adotou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, segundo 25^a avaliação realizada pelo Plano Novo Normal Paraíba, vigente desde o último dia 17, o Município de Monte Horebe/PB se encontra sob a classificação de bandeira laranja;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o avanço significativo de pressão no sistema de saúde;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica determinado, em caráter excepcional, no período compreendido entre **28 de maio e 04 de junho do corrente ano**, o funcionamento das seguintes atividades:
- I assistência à saúde, serviços médicos, hospitalares, odontológicos, psicológicos, de análises clínicas, clínicas de fisioterapia e de vacinação, das 05:30 às 21:30 horas, podendo, após esse horário, atender urgência e emergência;
- II clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área, das 05:30 às 18:30 horas, atendendo, após esse horário, apenas os casos de urgência e emergência;
- **III** farmácias em geral, das 05:30 às 21:30 horas, podendo, após esse horário, se dar na forma de delivery ou retirada no local;
- IV assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - atividades de segurança pública e privada;

- VI empresas de saneamento, energia elétrica, imprensa, meios de comunicação, telecomunicações em geral e internet;
- \boldsymbol{VII} empresas prestadores de serviços de mão-de-obra terceirizada;

VIII - serviços funerários e cemitérios;

- IX serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
- X atividade de assistência técnica, refrigeração e climatização;
- **XI** supermercados, mercearias, mercadinhos, açougues, peixarias, padarias, estabelecimentos que comercializa alimentos específicos para diabéticos, hipertensos e similares, das 05:30 às 16:00 horas;
- XII postos de combustíveis, das 05:30 às 21:30 horas, podendo, após esse horário, funcionar apenas para abastecimento de ambulâncias, viaturas policias e veículos particulares com urgência médica:
- **XIII** lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, podendo funcionar até as 21:30 horas;
- XIV bares, restaurantes, lanchonetes, espetinhos, pizzarias, lojas de conveniência e similares, das 05:30 às 22:00 horas, poderão funcionar exclusivamente por meio de entrega em domicílio (delivery), e como ponto de retirada de mercadorias (take-away), vedando-se a aglomeração de pessoas;
- XV agências bancárias e casas lotéricas;

XVI - loja de autopeças, motopeças, produtos agropecuários e insumos de informática, durante o prazo mencionado no caput, poderão funcionar, exclusivamente por meio de serviço de entrega de mercadorias (delivery), inclusive por aplicativos, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências;

XVII - Assessoria e Consultoria jurídicas e contábeis;

XVIII - Hotéis, pousadas e similares;

XIX - produtores e fornecedores de bens e serviços essenciais à saúde e à higiene, das 05:30 às 18:30 horas;

XX - fica estabelecido que as missas, cultos religiosos ou qualquer outra forma de adoração religiosa em seus templos estarão funcionando em caráter excepcional com capacidade máxima de 30% de seus integrantes, sendo recomendada a prestação ao serviço religioso de forma remota, devendo ser tomado o máximo de medidas possíveis a fim de que se evite a proliferação viral em situações presenciais.

Parágrafo único - Os estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo, deverão manter barreira sanitária em suas portas controlando o excesso de pessoas no seu interior e acessos as suas dependências, atendendo os clientes/fiéis em até 30% da capacidade de ocupação em seu interior do estabelecimento, fazendo o uso obrigatório de máscara, oferecendo no ambiente do caput, álcool em gel a 70%, álcool líquido a 70% e/ou lavatório com sabão para a higienização das mãos e mantendo a higienização contínua dos equipamentos e ambientes.

- Art. 2°. Está devidamente proibido, entre 28 de maio e 04 de junho do corrente ano, na base territorial do Município de Monte Horebe/PB, o funcionamento presencial de:
- I Casas de festas e shows, casas noturnas e similares;
- II Instalações de acolhimento de crianças (creches e pré-escolas);
- **III** Esportes de contato como futebol em estádios, quadras públicas ou privadas, arenas, bem como quaisquer torneios;
- IV Instituições de ensino público e privado;
- V Eventos de massa, como conferências, convenções, seminários, congressos, concertos, festivais culturais, visitação e banhos de açudes, rios e cachoeiras, vaquejadas e todos e quaisquer shows.
- VI Escolinhas esportivas.
- Art. 3°. Fica determinantemente proibida a utilização de chácaras, fazendas e áreas de lazer a realização de festas, confraternizações e encontros de todas e quaisquer naturezas pelo período compreendido entre 28 de maio e 04 de junho do corrente ano.
- **Art. 4º.** Estão proibidas as feiras livres e agropecuárias, bem como as atividades em organizações não governamentais, por tempo indeterminado, podendo ser modificado a depender da situação epidemiológica.
- **Art. 5°.** O descumprimento do disposto nesse Decreto ensejará aplicação de multa ao infrator de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, em caso de reincidência, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).
- Art. 6°. Ficam suspensas no período compreendido entre 28 de maio e 04 de junho do corrente ano as seguintes atividades:
- I academias e similares;
- II escolinhas esportivas;
- III shows musicais, festivais culturais, vaquejadas, bolões de vaquejadas, cavalgadas, carreatas; IV - funcionamento de balneários, clubes sociais e áreas de banho e recreativas, parques de diversão, trenzinhos e similares.
- **Art. 7º.** O Sistema de Ensino permanecerá de forma remota, sendo vedado o funcionamento de forma híbrida ou presencial, em todo o território municipal, na data supra;
- Art. 8°. As repartições públicas municipais, no período compreendido entre 28 de maio e 04 de junho do corrente ano, terão suas atividades suspensas, com exceção dos órgãos da Secretaria

- Municipal de Saúde, que funcionarão em horário normal, da seguinte forma:
- I Centro de Referência ao COVID-19, nos dias **28 de maio a 04 de junho do corrente ano**, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas:
- **II** Centro de Referência de vacinação, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- III Unidade Básica de Saúde Joaquim Saraiva de Moura, nos dias 28 de maio a 04 de junho do corrente ano, sendo de segunda-feira a quarta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 22:00 horas e na quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo, das 07:00 às 19:00 horas.

Parágrafo único – Funcionará no período compreendido no caput, também, o serviço público de limpeza urbana.

- **Art. 9°.** Ficam terminantemente proibidas aglomerações em praças públicas, calçadas públicas, pátios de repartições públicas e demais locais públicos que possam contribuir para a transmissão do vírus.
- **Art. 10.** Permanece obrigatório o uso de máscaras em espaços públicos e privados, devendo zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro das atividades, tais como:
- I redução do atendimento presencial a 30% (trinta por cento) da capacidade total de todos os estabelecimentos;
- II respeitar o distanciamento social, que deverá ser de 2m (dois metros) entre os clientes.
- **Art. 11.** Cabem à Vigilância Sanitária do Município e à Polícia Militar do Estado a fiscalização e notificação daqueles que estiverem descumprindo as medidas estabelecidas neste Decreto.
- §1°. Verificado o descumprimento, deve a autoridade sanitária notificar e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo o estabelecimento ser interditado durante 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- §2°. Constatando-se nova reincidência, será ampliado para 14 (quatorze) dias o prazo da interdição, sendo aberto procedimento administrativo de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.
- §3°. Os valores resultantes dessas multas serão revertidos para as políticas públicas de prevenção à disseminação do coronavírus.
- Art. 12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, 28 de maio de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:CCB60217

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2021 - O COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE

PORTARIA Nº 095/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, na Lei Municipal nº 247/2005 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória no 926, de 20 de março de 2020 que "Altera a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus",

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Gestão de Crise é composto pelos seguintes membros:

I – Marcos Eron Nogueira, Prefeito Constitucional;

II - Mayara Celly Tavares Nogueira, Secretária de Saúde;

 III – José Liquison Furtado De Figueiredo, Secretário de Administração e Recursos Humanos;

IV - Najla Arnoud De Sousa, Secretária de Educação;

V – Claudiana Alves Pereira Nogueira, Secretária do Desenvolvimento Social;

VI - Ronzinério Oliveira Silva, Procurador Adjunto.

Art. 2º A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da COVID-19, doença causada pelo coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 28 de maio de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador:40386A06

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO PRESENCIAL 00019/2021

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de medicamentos e leites de ordem judicial com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazarezinho-pb. **VENCEDORES**:

FRANCISCO ERIKY DE SÁ BRAGE ME com o valor de R\$12.192,00 (Doze mil cento e noventa e dois reais); FARMACIA CORAÇÃO DE JESUS, com o valor de R\$44.098,50 (Quarenta e quatro mil, noventa e oito reais e vinte e nove centavos); MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor R\$37.208,00 (Trinta e sete mil, duzentos e oito reais. Perfazendo o valor global de R\$93.498,50 (Noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de

contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho, 31 de Maio de 2021.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco José de Santana **Código Identificador:**2A53FF25

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00135/2020. Fundamento Legal: INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE PICUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: ITYHY CONSULTORIA LTDA - ME. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais) e alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00135/2020 para 18/05/2022. Assinatura: 18 de maio de 2021. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e ITYHY CONSULTORIA LTDA - ME.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A95F7189

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2021, que objetiva: Contração de empresa para fornecimento de Máscaras PFF2–N95 para atender as necessidades dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Regional e Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AN – COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSO - R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Princesa Isabel - PB, 27 de Maio de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**0343772F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 061/2021 DA DISPENSA DE Nº 026/2021

OBJETO: Contração de empresa para fornecimento de Máscaras PFF2–N95 para atender as necessidades dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Regional e Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS ? SAÚDE) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129

38

MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ? PAB2140000.08 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO, conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e AN - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSO - R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Princesa Isabel - PB, 28 de Maio de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**E5929FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público o resultado final do julgamento das propostas de preços e da habilitação do **Pregão Presencial Nº** 011/2021. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de água mineral destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência. **Licitante com a sua proposta de preços vencedora:** Iago Francisco Pinto de Siqueira-ME, CNPJ: 41.809.080/0001-08, com o valor total final de R\$ 90.300,00. **Licitante com a sua proposta de preços perdedora:** João Fernandes Filho-ME, CNPJ: 04.673.172/0001-87, com o valor inicial de R\$ 120.850,00. **Licitante vencedor habilitado:** Iago Francisco Pinto de Siqueira-ME, CNPJ: 41.809.080/0001-08.

Princesa Isabel-PB, 07 de maio de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**DBF08B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº** 011/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de água mineral destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Pessoa jurídica:** Iago Francisco Pinto de Siqueira-ME, CNPJ: 41.809.080/0001-08, com o valor total homologado de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais) pelos itens: 01 a 03.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 17 de maio de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**3522F361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 065/2021

Pregão Presencial Nº 011/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Iago Francisco Pinto de Siqueira-ME, CNPJ: 41.809.080/0001-08, Valor total contratado: R\$ 90.300,00. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de água mineral destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB. Dotação: QQDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Manoel Geraldino dos Santos Neto (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 18 de maio de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**6E8EC8FE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, às 11:00 horas do dia 14 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial por Vídeo Conferência através do Google Meet, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e Similares de "A" a "Z" para Secretaria Municipal de Saúde, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 185/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (083) 3642-1006. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 31 de Maio de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:6A224CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, às 14:00 horas do dia 14 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial por Vídeo Conferência através do Google Meet, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, copa e cozinha, descartáveis e higiene pessoal para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 185/11; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642-1006. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 31 de Maio de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:15CA26CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de testes para COVID-19 para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642-1006. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 31 de Maio de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador: FEE8269B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada, conforme demande, de Kit Merenda para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 16 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642-1006. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 31 de Maio de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador: A78FC7D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada objetivando à prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria em licitação e contratos administrativos, destinados à Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 17 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orcamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642-1006. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 31 de Maio de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador: D8BE020F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO º 01/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO º 01/2021

Contratação de médico para UBS Sede do Município São Domingos-

O Município de São Domingos-PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, informa que está contratando médico para Unidade Básica de Saúde Dr. Avelino Elias de Queiroga, na sede do município. Os profissionais interessados deverão entrar em contrato, com urgência, junto a Secretaria de Saúde, através do telefone 83-98130-9398 ou prefeitura.saodomingospb@gmail.com ritaqueiroga2009@hotmail.com, para do assunto e obter mais informações para contratação.

São Domingos, 31 de maio de 2021.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita de São Domingos

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador: 6B57729F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA, POR MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PAREFEITURA DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 – 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO – 10.122.2003.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE — 10.122.2003.2084 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT N° 00153/2021 - 14.05.21 - ALVES DE SOUSA & SILVA COM. E SERV.DE LABORATÓRIO LTDA - R\$ 97.131,08.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**97E64353

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROC. LICITATÓRIO Nº 075/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI (CNPJ nº 26.743.338/0001-27); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de Implantação de pavimentação em vias públicas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VIGÊNCIA: termo inicial em 08 de junho de 2021 e termo final em 06 de setembro de 2021; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Contratante e Arthur Ami Pereira Vieira — pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 31 de maio de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:43E863EE

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 036/2021

Ref. Processo Licitatório nº 072/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação direta para aquisição de Material de Informática.

TERMO DE DISPENSA Nº 036/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ: 70.307.939/0001-89), com a importância global R\$ 2.546,00 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 24, II, a Contratação direta para aquisição de Material de Informática, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 31 de maio de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:** AAE8BD19

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 – DISPENSA Nº 036/2021

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2021 – DISPENSA Nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ: 70.307.939/0001-89); OBJETO: Aquisição de Material de Informática; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS: - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530/ DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; DE 0.1.120/200.120/ DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB **ELEMENTO** DESPESAS: 30%; DE 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.113/ DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0010 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/220.111: 0.1.124/220.124/ DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00MATERIAL CONSUMO: FONTE: 0.1.111/210.111/ ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.113/ DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/210.000; VALOR TOTAL: R\$ 2.546,00 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Brejo do Cruz/PB, 31 de maio de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**F4586325

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 00010/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto federal n.º 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste em: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sobre a Listagem de "A a Z" do Órgão da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico —

ABCFARMA, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Abertura das propostas: 14/06/2021, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do de recursos da tecnologia da informação, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Fernando, s/n, Centro, CEP 58510-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura endereço www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br, no site do TCEPB endereço www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 33041222. (83)E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 31 de maio de 2021.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Paulo Pereira da Ŝilva **Código Identificador:**DE1B024D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.379/2021 SAPÉ, 17 DE MAIO DE 2021. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ AGAMENON GOMES DE BRITO

DENOMINA DE CICLOVIA NA AV RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica oficialmente denominado de Ciclovia **Jarbas Antônio** da **Silva**, localizado na Av. Rio Branco, nesta cidade.
- **Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação de busto e placa de identificação no local.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 17 de maio de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**350A5629

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.380/2021 SAPÉ, 24 DE MAIO DE 2021. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA

DENOMINA DE RUA PROJETADA I, LOCALIZADA NO BAIRRO COQUEIRAIS, DE RUA DJALMA MATIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado de Rua **Djalma Matias da Silva,** localizada na Rua Projetada I, no bairro Coqueirais, conforme o mapa.

- **Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da placa de identificação no local.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 24 de maio de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**E8D449AD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2879/2021 SAPÉ, 26 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis, e ainda, Lei de N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamenta-se o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção.

DECRETA:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em consonância ao estabelecido na Lei de N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamenta-se o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) no âmbito do Município de Sapé.

Capítulo II Da composição

- **Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (catorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas: 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- $1\,$ (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante da Escola do Campo.
- $\$~1^{\circ}.$ Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
- § 2°. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3°. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1°.

§ 4°. São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

Titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

Estudantes que não sejam emancipados; e

Pais de alunos que:

Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

- § 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.
- § 6°. O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
- § 7°. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo: São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho:

Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3°. O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

Desligamento por motivos particulares;

Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

Situação de impedimento previsto no Art. 2°, § 4°, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

- § 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o CACS-FUNDEB.
- **Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
- § 1° O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
- $\$ 2° A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do CACS-FUNDEB

Art. 5°. Compete ao CACS-FUNDEB:

Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo:

Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

Aos Conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6°. O CACS-FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vicepresidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do CACS-FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS-FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9°. As reuniões ordinárias do CACS-FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O CACS-FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

Não será remunerada;

É considerada atividade de relevante interesse social;

Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e

Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O CACS-FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao CACS-FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente: Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar

esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

a adequação do serviço de transporte escolar;

a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata este Decreto, incluídos:

Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; Atas de reuniões;

Relatórios e pareceres;

Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do CACS-FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos retroativos ao dia 06 de Abril de 2021.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Paraíba, em 26 de maio de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**EE0401A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 312/2021. SAPÉ, 27 DE ABRIL DE 2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da lei orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO**, a Ata de nº 02/2021 do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB) do Município de Sapé, a saber,

I - Representantes dos Professores de Educação Básica

Titular: Daniel de Almeida Silva

Suplente: Edelquinn Magna C. de Amorim

II - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Ancelmo Rodrigues da Silva

Titular II: Carla Cavalcante Ferreira de Oliveira

Suplente: Erivaldo Oliveira da Silva

Suplente II: Morgana Souto Cavalcante

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Josinalva Gomes da Silva Suplente: Marcone Pessoa da Silva Junior

IV - Representantes da Escola do Campo

Titular: Joelma da Silva Vieira

Suplente: Anna Paula Balbino de Araújo

V - Representantes dos Alunos

Titular: Maria José Oliveira Fernandes Titular II: Verônica Sueli dos Santos Suplentes: Lindalva Souza de Lima Suplente II: Rosimere Nunes Paulino

VI - Representantes dos Diretores de Escolas básicas públicas

Titular: Katiane Gomes da Silva Suplente: Erivaldo Oliveira da Silva

VII - Representantes da Sociedade Civil organizada

Titular: Ŵilson Estevão da Costa Titular I : José Araújo da Silva Suplente: Rosa Angélica da Silva Suplente: Erivaldo Oliveira da Silva

VIII - Representantes dos Técnicos Administrativos

Titular: José Araújo da Silva Titular III: Antônio Gomes Ferreira Suplente: Moisés Joaquim de Oliveira

IX - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Maria Aparecida Gomes dos Santos

Titular II: Patrícia de Brito Moreira Suplente: Edson Gomes Ferreira

Suplente II: Djacely Ellen Silva do Nascimento

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB), não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício social do conselho, sendo considerados como serviço relevantes prestados ao Município.

Parágrafo único – O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDB), conforme o art. 42, § 2°, da Lei nº 14.113/2020, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2021 do corrente ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**43442F33

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065/2021

PORTARIA Nº 065/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES." O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Orgânica do Município, pela presente. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **THIAGO RODRIGO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, matrícula nº. 10565, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por o prazo de um ano, a partir de 01 de Junho de 2021, conforme requerimento apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91º da Lei nº 8.112/90 e Artigo 34º da Lei Municipal 080/95.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021.

Cumpra-se e publique.

Serra Grande - PB, em 31 de Maio de 2021.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**05A17852

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE CLÍNICAS, CONFORME DEMANDA ANÁLISES SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. Email: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 31 de Maio de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**7A4DEFCF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 193/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade. **Resolve:**

Art. 1º Exonerar Gustavo Luiz Araújo Souto Batista docargo em comissão de Engenheiro Fiscal de Obras, símbolo ASST, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**6259A263

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL Leilão n.º 001/2021

O MUNICÍPIO DE TAVARES- PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial simultâneos, tomando todas as medidas de prevenção contra o COVID-19, como distanciamento, disponibilizando álcool em gel e delimitando espaço entre os participantes) de bens móveis inservíveis, nº 001/2021 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 18/06/2021 às 09:00 horas, na Garagem da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

Tavares - PB, 31 de maio de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:0D505372

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0043 2021

FAVORECIDO: COLOSSO ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) N°. 16.655.160/0001-09.

FUNDAMENTO: arts. 24, Inciso I, da lei 8.666/93 FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, FPM/ICMS VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: (12 DOZE) meses DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de maio de 2021.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica UIRAÚNA, 26 de maio de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.043/2021

CONTRATO 0128/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA Contratado: COLOSSO ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) Nº

16.655.160/0001-09,

Objeto: Contratação direta para prestação de serviços de engenharia para realização de auditoria da construção do Hospital Municipal e confecção de projetos básico e executivo da construção do novo Hospital Municipal de Uiraúna-PB.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Data do Contrato: 26 de maio de 2021.

Vigência: 31/12/2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:58979BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0044 2021

FAVORECIDO: ROBEVAL AMARO DE OLIVEIRA 06130611447, de CNPJ 19.024.151/0001-08 **FUNDAMENTO:** arts. 24, Ilnciso II, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, FPM/ICMS

VALOR TOTAL R\$ 17.299,65 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e cinco centavos) **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:**(12 DOZE) meses

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de maio de 2021.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

Uiraúna-PB, 27 de maio de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2021

N°. CONTRATO 0130/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Contratado: ROBEVAL AMARO DE OLIVEIRA 06130611447, de CNPJ 19.024.151/0001-08,

Objeto: Aquisição de kit de enxoval básico de recém-nascido para atender as atividades do Programa 'Mãe Uiraunense' a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de

Valor: R\$ 17.299,65 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e cinco centavos)

Data do Contrato: 27 de maio de 2021.

Vigência: 31/12/2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**1F0C62EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0032/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Aquisição de gênero alimentício destinado aos kits de distribuição referente a merenda escolar Municipal de Uiraúna

Vencedores:

- COMERCIAL PROGRESSO CARLOS G A DANTAS com o valor de R\$ 214.454,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 8, 10, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 36, 43, 44, 45, 46; , perfazendo o Valor Global de 214.454,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 01/06/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado no prezo de 03 (três) dias úteiscontados aparte desta publicação, o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:71E1CF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA FASE DE PROPOSTA PREGÃO 0029 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00029/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar e convocar as empresas para abertura da fase de proposta, fica convocado as empresas: TIAGO FERREIRA LICARIÃO ME – CNPJ N° 22.121.188/0001-74; JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA NETO-CNPJ 24.728.470/0001-34. Objetivo Registro de Preço contratação de serviço especializado em confecção de prótese dentária à cargo da Secretaria de Saúde do município de Uiraúna. A DATA DE SESSÃO: Dia 04 de JUNHO de 2021, ás 08:30 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 – cpl.uirauba@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 31 de maio de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO. Pregoeiro Oficial.

> Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:07C000D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 056, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, a pedido **JOSÉ JÁCOME DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, integrante da Estrutura Organizacional do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 14, de 04 de janeiro de 2021

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, em 01 de junho de 2021

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:8D685131

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2021

Nome: Amanda Pordeus da Silva

Função: Técnico de Referência do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculo

Local de trabalho: Secretaria de Assistência Social

Remuneração: R\$ 1.125,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Assistência Social.

Período: 01/06/2021 a 14/12/2021.

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:829EB522

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2021

Aos 27 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCE	VENCEDOR: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 30	0.712.427/0001-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
5	Álcool Etílico 1L CX com 12 UNDs.	PETRIBU	CX	28	76,90	2.153,20	
6	Alcool Etílico 500 ml. CX com 12 UNDs.	PETRIBU	CX	33	45,80	1.511,40	
34	Escova Dental Infantil com tampa.	INOVA	UND	500	1,80	900,00	
53	Garfo Descartável Pct com 50 Unid.	CROPAC	PCT	245	2,99	732,55	
69	Pá plástica 30cm p/ Lixo, com cabo longo.	DACASA	UND	180	4,68	842,40	
79	Prato fundo descartável P/ Refeição 18 CM pct C/ 10 Unid.	MINAPLAST	PCT	150	1,99	298,50	
80	Prato fundo descartável P/ Refeição 21CM pct C/ 10 Unid.	MINAPLAST	PCT	300	1,99	597,00	
81	Prato Raso descartável 15CM pct C/ 10 Unid.	MINAPLAST	PCT	155	1,05	162,75	
82	Prato Raso descartável 18CM pct C/ 10 Unid.	MINAPLAST	PCT	365	1,49	543,85	
83	Prato Raso descartável 21CM pct C/ 10 Unid.	MINAPLAST	PCT	365	2,10	766,50	
87	Saco para Lixo 30L contendo 100 unid.	DONAPARCK	FARDO	385	6,90	2.656,50	
92	Sabonete Líquido 2L para mãos.	EITA	UND	484	9,40	4.549,60	
TOTAL						15.714,25	

VENCEI	OOR: JOSE DE ARIMATEA DA SILVA					
CNPJ: 1	9.211.844/0001-00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido Muriático (1 litro).	MAXIMO BRILHO	LITRO	330	2,73	900,90
2	Alcool em Gel a 70% 500 ml.	BRILUX	UND	1900	4,50	8.550,00
3	Álcool em Gel para limpeza geral 500 ml.	BRILUX	UND	520	4,00	2.080,00
4	Alcool gel 70% Antisséptico. Galão 4,5L.	DA CASA	GALÃO	1500	38,80	58.200,00
7	Água Sanitária 1L. CX com12 UNDs.	CLORITO	CX	775	14,50	11.237,50
9	Amaciante 2L c/6 unid.	MAXIMO BRILHO	CX	150	17,00	2.550,00
10	Avental em Napa, (adulto).	PURO ALGODÃO	UND	270	4,45	1.201,50
11	Bandeja em papelão, Laminada redonda nº06.	WYDA	UND	100	3,25	325,00
12	Bandeja em papelão, Laminada redonda nº07.	WYDA	UND	100	3,48	348,00
13	Bandeja em papelão, Laminada retangular nº04.	WYDA	UND	100	3,75	375,00
17	Bobina de pano Multiuso, picotada de 28x50cm com 60 UNDs cada rolo.	REPLASTIL	ROLO	62	27,25	1.689,50
19	Desodorizante de Ar 360 ml, embalagem com 12 UNDs.	SECAR	CX	138	80,00	11.040,00
20	Canudo descartável N°10-24 x14 cm, pct com 100 Unid.	REPLASTIL	PCT	40	4,90	196,00
21	Creme Dental infantil 90gr.	EVEN	UND	800	3,50	2.800,00
22	Colônia Infantil 400 ml, com ação relaxante	FLORA NENEM	UND	800	6,99	5.592,00
24	Condicionador Infantil para todos os tipos de cabelo 400ml	PALMOLIVE	UND	900	4,79	4.311,00
25	Copo descartável para café 50ml Tiras com 100 UNDs (cx c/50 pct).	TOTAL PLAST	CX	75	90,00	6.750,00
26	Copo descartável para água 180ml Tiras com 100 unid (cx C/25 pct).	TOTAL PLAST	CX	300	89,00	26.700,00
29	Creme para Pentear 500 ml, todos tipos de cabelo.	PALMOLIVE	UND	400	3,75	1.500,00
31	Detergente(Lava Louças) 2L C/6 UND.	MAXIMO BRILHO	CX	336	16,25	5.460,00
32	Desentupidor para vaso Sanitário com cabo de Madeira.	DONNA	UND	40	4,74	189,60
36	Escova Plástica para Banheiro com suporte.	DONNA	UND	365	4,25	1.551,25
37	Escova para Cabelo.	CONDOR	UND	100	3,50	350,00
38	Escova Sanitária.	DOMMA	UND	50	3,75	187,50
39	Espanador simples.	DONNA	UND	50	4,50	225,00
40	Esponja de Aço, fardo contendo 10 sacos com 14 embalagens com 8 UNDs cada.	ASSOLAM	FARDO	30	17,00	510,00
55	Inseticida Aerossol c/12 unid. 450 ml cada UND.	BAYGON	CX	235	84,00	19.740,00
56	Kit completo de Carrinho Funcional para Limpeza Hospitalar.	W3	KIT	2	589,00	1.178,00
57	Kit Limpeza : Balde, Espremedor, Placa de atenção e Mop .	SPIN MOP	KIT	12	72,99	875,88
62	Lixeira Plastica com pedal 60 litros com Tampa.	PLASNEW	UND	35	57,00	1.995,00
63	Lustra Móveis 200ml c/24 unid.	PEROBA	CX	42	57,00	2.394,00
64	Luva Látex de Limpeza Cano Longo G – PAR.	TALGE	PAR	1005	5,80	5.829,00
72	Papel higienico c/ 16 pct com folha dupla e macio na cor branca.	SOFT	FARDO	425	25,00	10.625,00
75	Pente Fino duplo Removedor de piolhos com cabo. Cores variadas.	CONDOR	UND	100	1,99	199,00
76	Pente Plástico – 21 cm, cores variadas.	CONDOR	UND	100	1,95	195,00

77	Polidor de Alumínio C/ 24 unid (incolor).	MAXIMO BRILHO	CX	55	25,90	1.424,50
78	Pomada para Assadura com oléo de amêndoas. 90gr.	HIPLOGOS	UND	120	8,48	1.017,60
84	Prendedor de Roupa pct com 12 UNDs.	CONDOR	PCT	420	3,00	1.260,00
86	Saco para Lixo 100L Contendo 100 unid (resistente).	REPLASTIL	FARDO	625	11,00	6.875,00
91	Sabão em Pó c/26 UND com ação alvejante.	ABSOLUTO	FARDO	330	24,00	7.920,00
93	Sabonete liquido, Infantil perfumado, com glicerina vegetal, Ph fisiológico, hipoalergênico. 400ml	FOLRA NENEM	UND	200	5,50	1.100,00
96	Shampoo Infantil para todos os tipo de cabelos. 400 ml, com glicerina vegetal, Ph fisiológico, hipoalergênico. (suave para os olhos).	JHONSONS	UND	500	5,00	2.500,00
97	Suporte para papel Toalha Interfolhado.	CONDOR	UND	200	29,89	5.978,00
99	Kit talher garfo e faca Descartável para Almoço. Pacote com 25 pares cada.	TOTAL PLAST	PCT	420	4,99	2.095,80
100	Toalhas multiuso para limpeza tipo perfex 28cm, picotado facilitando o destaque e alta absorção. Pct com rolo de 25 metros.	PRIMULA	PCT	60	19,90	1.194,00
102	Vassoura de Nylon 18 CM, com cabo.	DONNA	UND	510	5,50	2.805,00
103	Vassoura Piaçava 18 cm, com cabo.	DONNA	UND	510	6,40	3.264,00
104	Vassoura Piaçava 30 cm, com cabo.	DONNA	UND	380	12,00	4.560,00
105	Vassoura Piaçava 50 cm, com cabo.	DONNA	UND	270	17,00	4.590,00
106	Vassoura Nylon 50 cm, com cabo.	DONNA	UND	480	15,00	7.200,00
107	Vassoura para vaso Sanitário de Piaçava.	DONNA	UND	142	4,50	639,00
TOTAL 25						252.273,53

VENCED	VENCEDOR: L&J TRANSFER LTDA						
CNPJ: 07	CNPJ: 07.046.164/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
101	Touca descartável branca.	HMED	UND	320	0,28	89,60	
TOTAL	TOTAL					89,60	

VENCED	OR: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
CNPJ: 07	7.324.070/0001-44					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Algodão.	FLOK	PCT	200	1,50	300,00
.5	Bobina Plástica Picotada para Alimentos, Tamanho 30x40 cm, com 100 UNDs	CMR	ROLO	37	25,00	925,00
16	Bobina Plástica Picotada para Alimentos, Tamanho 35x50 cm, com 100 UNDs.	CMR	ROLO	52	25,00	1.300,00
18	Bobina Plastica de Filme PVC.	GUARAFILME	ROLO	120	3,75	450,00
:3	Colher descartável P/Sobremesa, pct com 50 Unid.	TOTALPLAST	PCT	450	2,40	1.080,00
.7	Corda Nylon (6metros).	FORT	UND	210	2,00	420,00
8	Cotonetes Contendo 75 bastonetes a CX.	COTON	CX	400	1,40	560,00
30	Desinfetante 2L C/6 unid.	SOLIMP	CX	515	16,00	8.240,00
3	Desengordurante Multi Uso – CX com 24 UNDs.	SÃOMARCOS	CX	100	34,00	3.400,00
35	Escova Oval CX c/12 unid.	ICOPLAN	CX	51	30,00	1.530,00
11	Esponja para Pratos CX c /60 UNDs.	WICH	CX	70	25,50	1.785,00
12	Flanela na cor branca.	MP TEX	UND	700	1,85	1.295,00
13	Fósforos, maço com 10 UNDs de caixinhas.	BILA	MAÇO	520	2,20	1.144,00
.9	Fraldas Descartável Geriátrica Tam. P.	ESTRELA	FARDO	100	11,00	1.100,00
0	Fraldas Descartável Geriátrica Tam. M.	ESTRELA	FARDO	120	11,00	1.320,00
i1	Fralda Descartável Geriátrica Tam. G.	ESTRELA	FARDO	140	11,00	1.540,00
52	Fralda Descartável Geriátrica Tam. EG.	ESTRELA	FARDO	160	11,00	1.760,00
i4	Guardanapo_ 22,7 x 22,8 na cor branca.	VISON	PCT	860	1,00	860,00
8	Limpa Vidro 500ml C/ 12 unid.	SOLIMP	CX	54	34,99	1.889,46
i9	Lixeira Plástica telada Simples C/10L.	PLASTEK	UND	660	5,00	3.300,00
60	Lixeira Plástica com Pedal 20 Litros e tampa.	PLASTEK	UND	85	27,00	2.295,00
1	Lixeira Plastica com pedal 30 litros com Tampa.	PLASTEK	UND	210	40,00	8.400,00
55	Luva Latex de Limpeza Cano Longo M – PAR.	NOBRE	PAR	1005	5,79	5.818,95
66	Luva plástica descartável, cx com 100 UNDs.	NOBRE	CX	14	5,00	70,00
7	Pastilha Sanitária CX com 48 unid.	ADIFLOR	CX	34	53,00	1.802,00
58	Pá plástica 30cm p/ Lixo, com cabo curto.	ICOPLAN	UND	130	2,40	312,00
0	Pano de Chão – Ótima Qualidade Limpeza Profissional Medida: (Aproximadas devido a elasticidade do tecido) 40 cm x 64 cm fechado (costurado) 80 cm x 64 cm aberto 100% Algodão.	MP TEX	UND	1550	2,60	4.030,00
1	Pano de prato 68x40 tecido em algodão cor branca.	MP TEX	UND	1200	1,95	2.340,00
3	Papel Toalha Interfolhado C/1000 folhas 20 x21 cor branca.	EXCLUSIVE	FARDO	220	8,20	1.804,00
4	Papel Toalha pacotes c/ 2 Rolos contendo 60 toalhas cada 22x20 cm.	EXCLUSIVE	PCT	202	2,95	595,90
5	Rodo 40cm com cabo.	ICOPLAN	UND	925	5,50	5.087,50
8	Saco para Lixo 50L contendo 100 unid.	CMR	FARDO	430	10,00	4.300,00
9	SACOLAS PLÁSTCIAS BRANCAS LIZA, TAMANHO 40X50.	CMR	KG	50	12,00	600,00
4	Sabonete em barra, infantil 80 gr, com loção hidratante e hipoalergênico.	BABY	UND	500	1,85	925,00
5	Saboneteiras infantis cores variadas.	PLASTEK	UND	200	3,24	648,00
8	Talco Infantil perfumado com ação relaxante. 200ml.	BABY	UND	200	11,00	2.200,00
TOTAL	· ,					75.426.81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame: EMPRESA: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 30.712.427/0001-83.

ITEM(S): 5 - 6 - 34 - 53 - 69 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 87 - 92.

VALOR: R\$ 15.714,25.

EMPRESA: JOSE DE ARIMATEA DA SILVA.

CNPJ: 19.211.844/0001-00.

ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 29 - 31 - 32 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 55 - 56 - 57 - 62 - 63 - 64 - 72 - 75 - 76 - 77 - 78 - 84 - 86 - 91 - 93 - 96 - 97 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107.

VALOR: R\$ 252.273,53.

EMPRESA: L&J TRANSFER LTDA.

CNPJ: 07.046.164/0001-07.

ITEM(S): 101. VALOR: R\$ 89,60.

EMPRESA: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 07.324.070/0001-44.

ITEM(S): 8 - 15 - 16 - 18 - 23 - 27 - 28 - 30 - 33 - 35 - 41 - 42 - 43 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 58 - 59 - 60 - 61 - 65 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 73 - 74 - 85 - 88 - 89 - 94 - 95 - 98.

VALOR: R\$ 75.426,81. **TOTAL:** R\$ 343.504,19.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 27 de Maio de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:1A5CE8D3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 548/2021 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO PRESENTE ORÇAMENTO DE 2021, PARA ADEQUAÇÃO AS NOVAS REGRAS DE REPASSE DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 548/2021. Em, 28 de Maio de 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Presente Orçamento de 2021, para adequação as novas regras de repasse do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraíba, faz saber no uso de suas atribuições legais que sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica Autorizado a abrir um Crédito Especial em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 4320/63, artigo 41, inciso II e na presente LOA – 2021, visando a adequação as regras aprovadas no novo FUNDEB visando melhorias em todo setor Educacional do Município de Montadas.

Artigo 2º - Fica Aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), incorpora-se ao orçamento financeiro de 2021, conforme abaixo:

CODIGO	FONTE DE RECEITA	Valor em R\$
1700.00.00	Transferências Correntes	
1710.00.00	Transferência da União e Suas Entidades	
1718.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	
1718.09.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
1718.09.10	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	460.000,00
TOTAL		460.000,00

Artigo 3º – Para Execução do presente Crédito Especial o Poder Executivo é autorizado abrir e/ou criar elementos de despesas nos Programa de Trabalho de Governo, Função, Programas, e Subprogramas por Projeto e Atividades na LOA-2021, conforme a seguir:

02.050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Valor em R\$
12.361.1005.2022	Manutenção das Atividades da secretaria de Educação	
3390.30.99 - 1119	Material de Consumo	35.000,00
3390.36.99 - 1119	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3390.39.99 - 1119	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
12.365.1005.2074	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
3190.04.99 - 1118	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
3190.11.99 – 1118	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
12.365.1005.2075	Pagamento das Obrigações Patronais no Ensino Fundamental	
3190.13.00 - 1118	Obrigações Patronais	55.000,00
12.365.1005.1111	Aquisição de Equipamentos, Aparelho e Mobiliário em Geral para o Ensino Infantil	
4492.52.99 - 1119	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
TOTAL		460.000,00

Artigo 4º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente crédito Especial o Executivo utilizará recursos oriundos de anulações de dotações já existentes a LOA 2021, conforme segue:

02.050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Valor em R\$
12.361.1005.2018	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos da Secretaria de educação	
3190.04.99 - 1112	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
3190.11.99 – 1112	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
12.361.1005.2019	Manutenção das Obrigações Patronais da Secretaria de Educação	
3190.13.99 - 1112	Obrigações Patronais	55.000,00
12.361.1005.2022	Manutenção das Atividades da secretaria de Educação	
3390.30.99 - 1113	Material de Consumo	135.000,00
TOTAL		460.000,00

Artigo 5º - A presente lei, entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA Prefeito

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:76496DC3

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





